

Órgão Oficial do Município criado pela Lei Municipal nº. 81, de 02 de dezembro de 1974.

Publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de dezembro de 1974.

MENSÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE PUXINANÃ

ANO MMXVIII

PUXINANÃ – PARAÍBA

JANEIRO/2018

Nº. 01



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 01/2018

Em 02 de janeiro de 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ, ESTADO DA PARAÍBA, **no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município, bem como na Constituição Federal e na Legislação em vigor:**

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR a **Senhora GÉSSICA DANTAS DA SILVA, RG 3.965.287 – 2ª VIA, CPF 105.977.774-62, para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE CULTURA, desta Edilidade.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DE PUXINANÃ GABINETE CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ,

EM 02 DE JANEIRO DE 2018.


FELIPE GURGEL COUTINHO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 02/2018

Em 02 de janeiro de 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ, ESTADO DA PARAÍBA, **no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município, bem como na Constituição Federal e na Legislação em vigor:**

RESOLVE:

Art.1º - - **NOMEAR** os Servidores **ALLAN FRANKLIN CUSTÓDIO**, como Presidente, a Srª **GÉSSICA DANTAS DA SILVA** como secretaria, e, como membro, o Senhor **PAULO ROGERIO BARROS GUIMARÃES JUNIOR** para juntos comporem a Comissão Permanente de Licitação deste Município, devendo abrir, julgar, elaborar todos os atos e pareceres de todas as propostas sobre processos de licitações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DE PUXINANÃ GABINETE CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ,

EM 02 DE JANEIRO DE 2018.


FELIPE GURGEL COUTINHO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 03/2018

Em 02 de janeiro de 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ,
ESTADO DA PARAIBA, **no uso de suas atribuições legais e com
fulcro na Lei Orgânica do Município, bem como na
Constituição Federal e na Legislação em vigor:**

RESOLVE:

Art.1º - - **NOMEAR** os Servidores **ALLAN FRANKLIN
CUSTÓDIO**, como Presidente, a Srª **GÉSSICA DANTAS DA SILVA** como
secretária, e, como membro, o Senhor **PAULO ROGERIO BARROS
GUIMARÃES JUNIOR** para juntos comporem a Comissão Permanente de
Licitação deste Município, devendo abrir, julgar, elaborar todos os atos e
pareceres de todas as propostas sobre processos de licitações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DE PUXINANÃGABINETE CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
PUXINANÃ,

EM 02 DE JANEIRO DE 2018.


FELIPE GURGEL COUTINHO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 04/2018

Em 08 de janeiro de 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ,
ESTADO DA PARAIBA, **no uso de suas atribuições legais e com
fulcro na Lei Orgânica do Município, bem como na
Constituição Federal e na Legislação em vigor:**

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o Senhor PEDRO EMANOEL NUNES DE SOUZA,
RG 3.870.856 SSP/PB, CPF 120.281.174 - 43, para o cargo de CHEFE DE
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, desta
Edilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DE PUXINANÃGABINETE CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
PUXINANÃ,

EM 08 DE JANEIRO DE 2018.


FELIPE GURGEL COUTINHO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 05/2018

Em 08 de janeiro de 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ,
ESTADO DA PARAIBA, **no uso de suas atribuições legais e com
fulcro na Lei Orgânica do Município, bem como na
Constituição Federal e na Legislação em vigor:**

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR a Senhora MARIA DO SOCORRO ARAÚJO LIMA, RG
1.143.101 SSP/PB, CPF 527.666.324-68, para o cargo de provimento em
comissão de SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE, desta Edilidade .

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, REGISTRE-se E PUBLIQUE-se.

DE PUXINANÃ GABINETE CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
PUXINANÃ,

EM 08 DE JANEIRO DE 2018.


FELIPE GURGEL COUTINHO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 06/2018

Em 08 de janeiro de 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ,
ESTADO DA PARAIBA, **no uso de suas atribuições legais e com
fulcro na Lei Orgânica do Município, bem como na
Constituição Federal e na Legislação em vigor:**

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR** a Senhora ROSELY CARNEIRO BARBOSA, RG
2473925 SSP/PB, CPF 045,710,404-07, ocupante do cargo de **AUXILIAR
DE CONSULTORIO DENTARIO** – PSF do Município de Puxinanã –PB para
exercer suas atividades na **UBSF JENIPAPO** deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, REGISTRE-se E PUBLIQUE-se.

DE PUXINANÃ GABINETE CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
PUXINANÃ,

EM 08 DE JANEIRO DE 2018.


FELIPE GURGEL COUTINHO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 07/2018

Em 08 de janeiro de 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE PUXINANÃ,
ESTADO DA PARAIBA, **no uso de suas atribuições legais e com
fulcro na Lei Orgânica do Município, bem como na
Constituição Federal e na Legislação em vigor:**

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR** a Senhora **MARIA DO
SOCORRO PEREIRA BATISTA SILVA**, RG 2860734 SSP/PB, CPF
048.562.054-55, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE CONSULTORIO
DENTARIO** – PSF do Município de Puxinanã –PB para exercer suas
atividades na **UBSF BEIJA-FLOR** deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DE PUXINANÃGABINETE CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE
PUXINANÃ,

EM 08 DE JANEIRO DE 2018.


FELIPE GURGEL COUTINHO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 08/2018

Em 08 de janeiro de 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE PUXINANÃ,
ESTADO DA PARAIBA, **no uso de suas atribuições legais e com
fulcro na Lei Orgânica do Município, bem como na
Constituição Federal e na Legislação em vigor:**

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR** a Senhora **MARIA JOSE ALVES MEDEIROS**, RG
1.227.709 SSP/PB, CPF 911.041.814-87, ocupante do cargo de
ATENDENTE DE ENFERMAGEM deste Município para exercer suas
atividades na **UBSF ANTAS** deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DE PUXINANÃGABINETE CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE
PUXINANÃ,

EM 08 DE JANEIRO DE 2018.


FELIPE GURGEL COUTINHO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 09/2018

Em 08 de janeiro de 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ,
ESTADO DA PARAIBA, **no uso de suas atribuições legais e com
fulcro na Lei Orgânica do Município, bem como na
Constituição Federal e na Legislação em vigor:**

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR** a Senhora **LEILA PATRICIA DE ARAUJO**, RG 2562484
SSP/PB, CPF 047.684.924-10, ocupante do cargo de **TECNICA DE
ENFERMAGEM** - PSF do Município de Puxinanã –PB, para exercer suas
atividades na **UBSF do BEIJA FLOR** deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DE PUXINANÃGABINETE CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
PUXINANÃ,

EM 08 DE JANEIRO DE 2018.


FELIPE GURGEL COUTINHO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 10/2018

Em 08 de janeiro de 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ,
ESTADO DA PARAIBA, **no uso de suas atribuições legais e com
fulcro na Lei Orgânica do Município, bem como na
Constituição Federal e na Legislação em vigor:**

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR** a Senhora **MARIA FABIANA TOMAZ MOREIRA**,
RG 2333011 SSP/PB, CPF 035.827,554-79, ocupante do cargo de
AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO da secretaria de saude deste
Município, para exercer suas atividades na **UBSF VARZEA DE LAGOA** deste
Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DE PUXINANÃGABINETE CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
PUXINANÃ,

EM 08 DE JANEIRO DE 2018.


FELIPE GURGEL COUTINHO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 11/2018

Em 08 de janeiro de 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE PUXINANÃ,
ESTADO DA PARAIBA, **no uso de suas atribuições legais e com
fulcro na Lei Orgânica do Município, bem como na
Constituição Federal e na Legislação em vigor:**

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o Senhor CARLOS ALBERTO VIEIRA DA SILVA JUNIOR,
RG 3048989 SSP/PB, CPF 060.928.744-31, para o cargo de provimento
em comissão de CHEFE DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SECRETARIA
DE FINANÇAS, desta Edilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, registre-se e publique-se.

DE PUXINANÃ GABINETE CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE
PUXINANÃ,

EM 08 DE JANEIRO DE 2018.


FELIPE GURGEL COUTINHO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 12/2018

Em 08 de janeiro de 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE PUXINANÃ,
ESTADO DA PARAIBA, **no uso de suas atribuições legais e com
fulcro na Lei Orgânica do Município, bem como na
Constituição Federal e na Legislação em vigor:**

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o Senhor VIRGILIO ALMEIDA DE MELO, RG 287.935 – 2º
VIA SSP/PB, CPF 132.048.234-15, para o cargo de provimento em
comissão de CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS,
desta Edilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, registre-se e publique-se.

DE PUXINANÃ GABINETE CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE
PUXINANÃ,

EM 08 DE JANEIRO DE 2018.


FELIPE GURGEL COUTINHO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 13/2018

Em 08 de janeiro de 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ, ESTADO DA PARAÍBA, **no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município, bem como na Constituição Federal e na Legislação em vigor:**

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o Senhor ALAN ANDERSON DOS SANTOS, RG 3668718 SSP/PB, CPF 016.289.724-32, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE IMPRENSA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, desta **Edilidade** .

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DE PUXINANÃ GABINETE CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ,

EM 08 DE JANEIRO DE 2018.


FELIPE GURGEL COUTINHO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 14/2018

Em 08 de janeiro de 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ, ESTADO DA PARAÍBA, **no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município, bem como na Constituição Federal e na Legislação em vigor:**

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR a Senhora POLYANNA DANTAS CAVALCANTI, RG 2.777.806 2º VIA SSDS/PB, CPF 013.061.074-74, para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE DA EDUCAÇÃO, desta **Edilidade**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DE PUXINANÃ GABINETE CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ,

EM 08 DE JANEIRO DE 2018.


FELIPE GURGEL COUTINHO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 15/2018

Em 08 de janeiro de 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ,
ESTADO DA PARAÍBA, **no uso de suas atribuições legais e com
fulcro na Lei Orgânica do Município, bem como na
Constituição Federal e na Legislação em vigor:**

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR a **Senhora** NADJA LUZIA BARBOSA DA SILVA, **RG
3.585.482 SSP/PB, CPF 016.001.194-92, para o cargo de
CHEFE DE POSTO DA SECRETARIA DE SAUDE, desta Edilidade.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DE PUXINANÃGABINETE CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
PUXINANÃ,

EM 08 DE JANEIRO DE 2018.


FELIPE GURGEL COUTINHO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 16/2018

Em 08 de janeiro de 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ,
ESTADO DA PARAÍBA, **no uso de suas atribuições legais e com
fulcro na Lei Orgânica do Município, bem como na
Constituição Federal e na Legislação em vigor:**

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o **Senhor** VALTER DE SOUZA FIGUEIREDO, **RG
1.234.505 SSP/PB, CPF 927.929.444-04, para o cargo de provimento em
comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO ADJUNTO DA SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO, desta Edilidade.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DE PUXINANÃGABINETE CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
PUXINANÃ,

EM 08 DE JANEIRO DE 2018.


FELIPE GURGEL COUTINHO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 17/2018

Em 08 de janeiro de 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ,
ESTADO DA PARAÍBA, **no uso de suas atribuições legais e com
fulcro na Lei Orgânica do Município, bem como na
Constituição Federal e na Legislação em vigor:**

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a **Senhora** ÂNGELA CRISTINA SANTOS DIAS, RG
21.481.583-9, CPF 036.828.954-00, para o cargo de provimento em
comissão de DIRETOR(A) DA ESCOLA CICERO GONÇALVES DOS
SANTOS, desta **Edilidade**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DE PUXINANÃ GABINETE CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
PUXINANÃ,

EM 08 DE JANEIRO DE 2018.


FELIPE GURGEL COUTINHO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 18/2018

Em 08 de janeiro de 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ,
ESTADO DA PARAÍBA, **no uso de suas atribuições legais e com
fulcro na Lei Orgânica do Município, bem como na
Constituição Federal e na Legislação em vigor:**

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a **Senhora** CLARICE SANDRA MARINHO DE SOUZA,
RG 2433047 SSP/PB, CPF 046.953.904-69, para o cargo de provimento
em comissão de DIRETORA DA CRECHE FELISMINA GONÇALVES DE
QUEIROZ, desta **Edilidade**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DE PUXINANÃ GABINETE CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
PUXINANÃ,

EM 08 DE JANEIRO DE 2018.


FELIPE GURGEL COUTINHO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 19/2018

Em 08 de janeiro de 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ, ESTADO DA PARAIBA, **no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município, bem como na Constituição Federal e na Legislação em vigor:**

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a **Senhora MARIA DE LOURDES GOMES BARBOSA, RG 1530737 SSP/PB, CPF 713.468.564-00 para o cargo de provimento em comissão de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL IZIDRO JOAQUIM DOS SANTOS, desta Edilidade.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DE PUXINANÃ GABINETE CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ,

EM 08 DE JANEIRO DE 2018.


FELIPE GURGEL COUTINHO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 20/2018

Em 08 de janeiro de 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ, ESTADO DA PARAIBA, **no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município, bem como na Constituição Federal e na Legislação em vigor:**

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o **Senhor TARCISO DA SILVA ANDRADE, RG 340.146 -2 VIA SSP/PB, CPF 190.963.484-00, para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, desta Edilidade.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DE PUXINANÃ GABINETE CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ,

EM 08 DE JANEIRO DE 2018.


FELIPE GURGEL COUTINHO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 21/2018

Em 08 de janeiro de 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ,
ESTADO DA PARAÍBA, **no uso de suas atribuições legais e com
fulcro na Lei Orgânica do Município, bem como na
Constituição Federal e na Legislação em vigor:**

RESOLVE:

Art.1º - - NOMEAR o **Senhor ANTONIO JOSE LEAL IRINEU, RG
431.646 SSP/PB, CPF 219.672.294-49, para o cargo de CHEFE
DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, desta Edilidade.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DE PUXINANÃGABINETE CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
PUXINANÃ,

EM 08 DE JANEIRO DE 2018.


FELIPE GURGEL COUTINHO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 22/2018

Em 08 de janeiro de 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ,
ESTADO DA PARAÍBA, **no uso de suas atribuições legais e com
fulcro na Lei Orgânica do Município, bem como na
Constituição Federal e na Legislação em vigor:**

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o **Senhor EDMILSON COSTA E SILVA, RG
1596441 SSP/PB, CPF 853.453.424-15, para o cargo de
provimento em comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE
TRÂNSITO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, desta
Edilidade.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DE PUXINANÃGABINETE CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
PUXINANÃ,

EM 08 DE JANEIRO DE 2018.


FELIPE GURGEL COUTINHO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 23/2018

Em 08 de janeiro de 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ,
ESTADO DA PARAÍBA, **no uso de suas atribuições legais e com
fulcro na Lei Orgânica do Município, bem como na
Constituição Federal e na Legislação em vigor:**

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o Senhor JOSE DE ARIMATEIA BORBUREMA, RG
691.561 SSP/PB, CPF 026.864.774-74, para o cargo de SECRETARIO
ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA, desta Edilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, REGISTRE-se E PUBLIQUE-se.

DE PUXINANÃ GABINETE CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
PUXINANÃ,

EM 08 DE JANEIRO DE 2018.


FELIPE GURGEL COUTINHO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 24/2018

Em 08 de janeiro de 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ,
ESTADO DA PARAÍBA, **no uso de suas atribuições legais e com
fulcro na Lei Orgânica do Município, bem como na
Constituição Federal e na Legislação em vigor:**

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o Senhor KEVIN PORTO DE ALMEIDA, RG
3.965.095 SSP/PB, CPF 121.740.484-85, para o cargo de provimento em
comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETÁRIA DE INDÚSTRIA
COMÉRCIO E TURISMO Desta Edilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, REGISTRE-se E PUBLIQUE-se.

DE PUXINANÃ GABINETE CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
PUXINANÃ,

EM 08 DE JANEIRO DE 2018.


FELIPE GURGEL COUTINHO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 25/2018

Em 08 de janeiro de 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ,
ESTADO DA PARAIBA, **no uso de suas atribuições legais e com
fulcro na Lei Orgânica do Município, bem como na
Constituição Federal e na Legislação em vigor:**

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a **Senhora MARIA SOLANGE BARROS DOS SANTOS,**
RG 998.167 -2VIA SSP/PB, CPF 436.651.014-68, para o cargo de
provimento em comissão de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL COSTA
E SILVA, desta Edilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, registre-se e publique-se.

DE PUXINANÃ GABINETE CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
PUXINANÃ,

EM 08 DE JANEIRO DE 2018.


FELIPE GURGEL COUTINHO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 26/2018

Em 08 de janeiro de 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ,
ESTADO DA PARAIBA, **no uso de suas atribuições legais e com
fulcro na Lei Orgânica do Município, bem como na
Constituição Federal e na Legislação em vigor:**

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a **Senhora JANIELE COSTA SILVA, RG 3.217.081 - 2ª**
VIDA SSP/PB, CPF 072.978.454-18, para o cargo de provimento em
comissão de DIRETORA DA ESCOLA MARIZETE RAPOSO DO
NASCIMENTO. Desta Edilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, registre-se e publique-se.

DE PUXINANÃ GABINETE CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
PUXINANÃ,

EM 08 DE JANEIRO DE 2018.


FELIPE GURGEL COUTINHO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 27/2018

Em 08 de janeiro de 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE PUXINANÃ, ESTADO DA PARAIBA, **no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município, bem como na Constituição Federal e na Legislação em vigor:**

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor JOSE ADELINO DE LIMA FILHO, RG 3028117 SSP/PB, CPF 058.021.844-93, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO TITULAR DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, desta Edilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DE PUXINANÃ GABINETE CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE PUXINANÃ,

EM 08 DE JANEIRO DE 2018.


FELIPE GURGEL COUTINHO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 28/2018

Em 08 de janeiro de 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE PUXINANÃ, ESTADO DA PARAIBA, **no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município, bem como na Constituição Federal e na Legislação em vigor:**

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora MARIA DO SOCORRO MORAIS DE OLIVEIRA, RG 2425459 SSP/PB, CPF 033.457.164-29, para o cargo de provimento em comissão de DIRETORA ADJUNTA DA ESCOLA MUNICIPAL COSTA E SILVA, desta Edilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DE PUXINANÃ GABINETE CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE PUXINANÃ,

EM 08 DE JANEIRO DE 2018.


FELIPE GURGEL COUTINHO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 29/2018

Em 08 de janeiro de 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ, ESTADO DA PARAÍBA, **no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município, bem como na Constituição Federal e na Legislação em vigor:**

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o Senhor GAMALIEL BARBOSA GONZAGA, RG: 2.560.944 SSP/PB, CPF: 008.968.344-76, para o cargo de provimentos em comissão de CHEFE DE GABINETE DA PROCURADORIA JURIDICA, do Município de Puxinanã/PB, desta Edilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DE PUXINANÃ GABINETE CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ,

EM 08 DE JANEIRO DE 2018.


FELIPE GURGEL COUTINHO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 30/2018

Em 08 de janeiro de 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ, ESTADO DA PARAÍBA, **no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município, bem como na Constituição Federal e na Legislação em vigor:**

RESOLVE:

Art.1º - - NOMEAR o Senhor ABELARDO ANTÔNIO COUTINHO, RG 191.162 SSP/PB, CPF 109.580.294-15, para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, desta Edilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DE PUXINANÃ GABINETE CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ,

EM 08 DE JANEIRO DE 2018.


FELIPE GURGEL COUTINHO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 31/2018

Em 08 de janeiro de 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ,
ESTADO DA PARAIBA, **no uso de suas atribuições legais e com
fulcro na Lei Orgânica do Município, bem como na
Constituição Federal e na Legislação em vigor:**

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR a **Senhora ISABELA CARLA VITAL DA SILVA, RG
4.177.673 SSP/PB, CPF 705.606.404-39, para o cargo de provimento em
comissão de ACESSOR ADMINISTRATIVO ADJUNTO DO GABINETE DO
PREFEITO, desta Edilidade.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DE PUXINANÃGABINETE CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
PUXINANÃ,

EM 08 DE JANEIRO DE 2018.


FELIPE GURGEL COUTINHO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 32/2018

Em 08 de janeiro de 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ,
ESTADO DA PARAIBA, **no uso de suas atribuições legais e com
fulcro na Lei Orgânica do Município, bem como na
Constituição Federal e na Legislação em vigor:**

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR a **Senhora ITALA CHRISTIE SANTOS DE CARVALHO,
RG 3.375.125 – 2º VIA SSP/PB, CPF 072.719.544-14, para o cargo de
provimento em comissão de ACESSOR(A) ADMINISTRATIVO TITULAR
DO GABINETE DO PREFEITO, desta Edilidade.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DE PUXINANÃGABINETE CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
PUXINANÃ,

EM 08 DE JANEIRO DE 2018.


FELIPE GURGEL COUTINHO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 33/2018

Em 08 de janeiro de 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ,
ESTADO DA PARAIBA, **no uso de suas atribuições legais e com
fulcro na Lei Orgânica do Município, bem como na
Constituição Federal e na Legislação em vigor:**

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o Senhor JOSE RUBERTO GONÇALVES, RG 267.555
SSP/PB, CPF 769.374.458-49, para o cargo de provimento em comissão
de ASSESSOR DE IMPRENSA DO GABINETE DO PREFEITO, desta
Edilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DE PUXINANÃ GABINETE CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
PUXINANÃ,

EM 08 DE JANEIRO DE 2018.


FELIPE GURGEL COUTINHO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 34/2018

Em 08 de janeiro de 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ,
ESTADO DA PARAIBA, **no uso de suas atribuições legais e com
fulcro na Lei Orgânica do Município, bem como na
Constituição Federal e na Legislação em vigor:**

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o Senhor ABDALAN ANDRADE DO NASCIMENTO, RG
2907065 SSP/PB, CPF 061.943.404-01, para o cargo de provimento em
comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DA CULTURA, desta Edilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DE PUXINANÃ GABINETE CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
PUXINANÃ,

EM 08 DE JANEIRO DE 2018.


FELIPE GURGEL COUTINHO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 35/2018

Em 08 de janeiro de 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE PUXINANÃ,
ESTADO DA PARAIBA, **no uso de suas atribuições legais e com
fulcro na Lei Orgânica do Município, bem como na
Constituição Federal e na Legislação em vigor:**

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR , a **senhora** EDINETE MOREIRA PONTE, **RG
1.983.757 SSP/PB, CPF 012.012.574-92, para o cargo de
provimento em comissão de SECRETÁRIA DE CULTURA, desta
Edilidade.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DE PUXINANÃGABINETE CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE
PUXINANÃ,

EM 08 DE JANEIRO DE 2018.


FELIPE GURGEL COUTINHO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 36/2018

Em 08 de janeiro de 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE PUXINANÃ,
ESTADO DA PARAIBA, **no uso de suas atribuições legais e com
fulcro na Lei Orgânica do Município, bem como na
Constituição Federal e na Legislação em vigor:**

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR a **Senhora** JOELMA ARAÚJO DE LIMA, **RG 1866274
SSP/PB, CPF 979.772.924-91, para cargo de provimento em comissão de
DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ INÁCIO DA SILVA, desta
Edilidade.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DE PUXINANÃGABINETE CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE
PUXINANÃ,

EM 08 DE JANEIRO DE 2018.


FELIPE GURGEL COUTINHO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 37/2018

Em 08 de janeiro de 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ, ESTADO DA PARAÍBA, **no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município, bem como na Constituição Federal e na Legislação em vigor:**

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR a Senhora MARIA CLAUDETE DE LIMA, RG 1813527 SSP/PB, CPF 023.455.88497, -para o cargo de provimento em comissão de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL QUINTINO LEÔNCIO, desta Edilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DE PUXINANÃGABINETE CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ,

EM 08 DE JANEIRO DE 2018.


FELIPE GURGEL COUTINHO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 38/2018

Em 08 de janeiro de 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ, ESTADO DA PARAÍBA, **no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município, bem como na Constituição Federal e na Legislação em vigor:**

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o Senhor JURANDI JOSE DE FIGUEIREDO, RG 2851326 SSP/PB, CPF 043.977.244-31, para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESPORTE, desta Edilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DE PUXINANÃGABINETE CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ,

EM 08 DE JANEIRO DE 2018.


FELIPE GURGEL COUTINHO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 39/2018

Em 08 de janeiro de 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ, ESTADO DA PARAÍBA, **no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município, bem como na Constituição Federal e na Legislação em vigor:**

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR a **Senhora SONEIDE DO NASCIMENTO SOUZA, RG 2.323.454 – 2º VIA SSP/PB, CPF 031.589.454-79, para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DA CRECHE FELISMINA GONÇALVES DE QUEIROZ, desta Edilidade.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DE PUXINANÃGABINETE CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ,

EM 08 DE JANEIRO DE 2018.


FELIPE GURGEL COUTINHO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 40/2018

Em 08 de janeiro de 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ, ESTADO DA PARAÍBA, **no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município, bem como na Constituição Federal e na Legislação em vigor:**

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR a **Senhora ANA LUCIA BATISTA FREIRE, RG 1.125.622 -2º VIA SSP/PB, CPF 508.964.664-34, para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIZETE RAPOZO DO NASCIMENTO, desta Edilidade.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DE PUXINANÃGABINETE CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ,

EM 08 DE JANEIRO DE 2018.


FELIPE GURGEL COUTINHO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 41/2018

Em 08 de janeiro de 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ, ESTADO DA PARAÍBA, **no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município, bem como na Constituição Federal e na Legislação em vigor:**

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ARMANDO ALVES SALUSTIANO, RG 17.004.890-1 SSP/SP, CPF 181.479.504-97, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO TITULAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, desta **Edilidade**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DE PUXINANÃ GABINETE CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ,

EM 08 DE JANEIRO DE 2018.


FELIPE GURGEL COUTINHO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 42/2018

Em 08 de janeiro de 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ, ESTADO DA PARAÍBA, **no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município, bem como na Constituição Federal e na Legislação em vigor:**

RESOLVE:

Art. 1º - - NOMEAR a Senhor DANIEL ARAUJO COUTINHO, RG 2283830 SSP/PB, CPF 034.623.214-71, para o cargo de COORDENADOR DA MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, desta **Edilidade**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DE PUXINANÃ GABINETE CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ,

EM 08 DE JANEIRO DE 2018.


FELIPE GURGEL COUTINHO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 43/2018

Em 08 de janeiro de 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ, ESTADO DA PARAIBA, **no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município, bem como na Constituição Federal e na Legislação em vigor:**

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR a Senhora JOILZA RAMOS ALVES, RG 1884854 SSP/PB, CPF 021.215.054-58, para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ENSINO, desta **Edilidade** .

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DE PUXINANÃ GABINETE CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ,

EM 08 DE JANEIRO DE 2018.

FELIPE GURGEL COUTINHO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 44/2018

Em 08 de janeiro de 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ, ESTADO DA PARAIBA, **no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município, bem como na Constituição Federal e na Legislação em vigor:**

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR a Senhora MARIA DO SOCORRO PEREIRA, RG 969.538 – 2º VIA SSP/PB, CPF 467.312.294-15, para o cargo de provimento em comissão de COORDENADORA DOS PROGRAMAS DO MEC, desta **Edilidade**..

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DE PUXINANÃ GABINETE CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ,

EM 08 DE JANEIRO DE 2018.

FELIPE GURGEL COUTINHO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 45/2018

Em 08 de janeiro de 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ,
ESTADO DA PARAÍBA, **no uso de suas atribuições legais e com
fulcro na Lei Orgânica do Município, bem como na
Constituição Federal e na Legislação em vigor:**

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a **Senhora VALDETE SOUTO ALVES SILVA, RG 998219
SSP/PB, CPF 451.112.784-00, para o cargo de provimento em comissão
de DIRETORA ADJUNTA DA CRECHE FELISMINA GONÇALVES DE
QUEIROZ, desta Edilidade.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DE PUXINANÃ GABINETE CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
PUXINANÃ,

EM 08 DE JANEIRO DE 2018.


FELIPE GURGEL COUTINHO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 46/2018

Em 08 de janeiro de 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ,
ESTADO DA PARAÍBA, **no uso de suas atribuições legais e com
fulcro na Lei Orgânica do Município, bem como na
Constituição Federal e na Legislação em vigor:**

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR , a **senhora JAYANE ROCHA CAVALCANTI TORRES,
RG 3.469.540 SSP/PB, CPF 349.445.148-67, para o cargo de provimento
em comissão de SECRETÁRIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO,
desta Edilidade.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DE PUXINANÃ GABINETE CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
PUXINANÃ,

EM 08 DE JANEIRO DE 2018.


FELIPE GURGEL COUTINHO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 47/2018

Em 08 de janeiro de 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ, ESTADO DA PARAÍBA, **no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município, bem como na Constituição Federal e na Legislação em vigor:**

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o Senhor LUCAS GURGEL LOPES, RG 304663 SSDS/PB, CPF 059.486.944-70, para o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR DO GABINETE DO PREFEITO, desta **Edilidade** .

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, registre-se e publique-se.

DE PUXINANÃ GABINETE CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ,

EM 08 DE JANEIRO DE 2018.

FELIPE GURGEL COUTINHO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 48/2018

Em 08 de janeiro de 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ, ESTADO DA PARAÍBA, **no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município, bem como na Constituição Federal e na Legislação em vigor:**

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o Senhor AILTON DA SILVA ARAÚJO, RG 686.418 - 2ª VIDA SSP/PB, CPF 272.533.174-91, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE IMPRENSA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, desta **Edilidade**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, registre-se e publique-se.

DE PUXINANÃ GABINETE CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ,

EM 08 DE JANEIRO DE 2018.

FELIPE GURGEL COUTINHO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 49/2018

Em 08 de janeiro de 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ,
ESTADO DA PARAÍBA, **no uso de suas atribuições legais e com
fulcro na Lei Orgânica do Município, bem como na
Constituição Federal e na Legislação em vigor:**

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a **Senhora** PATRÍCIA ALBUQUERQUE DA NÓBRIGA,
RG 2256683 SSP/PB, CPF 009.498.824-29, para o cargo de SECRETÁRIA
DE ESPORTE E LAZER, desta **Edilidade**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, registre-se e publique-se.

DE PUXINANÃ GABINETE CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
PUXINANÃ,

EM 08 DE JANEIRO DE 2018.


FELIPE GURGEL COUTINHO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 50/2018

Em 08 de janeiro de 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ,
ESTADO DA PARAÍBA, **no uso de suas atribuições legais e com
fulcro na Lei Orgânica do Município, bem como na
Constituição Federal e na Legislação em vigor:**

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o **Senhor** OSMAR BEZERRA FREIRE FILHO, RG
5201310 SSP/PB, CPF 043.781.364-90, para o cargo de **provimento em
comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRANSITO E SERVIÇOS
URBANOS DA SECRETARIA DE INFRA- ESTRUTURA, desta Edilidade .**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, registre-se e publique-se.

DE PUXINANÃ GABINETE CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
PUXINANÃ,

EM 08 DE JANEIRO DE 2018.


FELIPE GURGEL COUTINHO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 51/2018

Em 15 de janeiro de 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ, ESTADO DA PARAÍBA, **no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município, bem como na Constituição Federal e na Legislação em vigor:**

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora GISLEY MORAIS SOUTO, CPF 700.654.954-03, para o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR(A) DO SESMT – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA E SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO. **Desta Edilidade.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DE PUXINANÃ GABINETE CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ,

EM 15 DE JANEIRO DE 2018.


FELIPE GURGEL COUTINHO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 52/2018

Em 15 de janeiro de 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ, ESTADO DA PARAÍBA, **no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município, bem como na Constituição Federal e na Legislação em vigor:**

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ADRIANA ALBUQUERQUE, CPF 025.283.644-82 e RG 1990668 SSP PB, para o cargo de provimento em comissão de DIRETORA DA ESCOLA TÉCNICA AGRÍCOLA JOAQUIM LIMEIRA DE QUEIROZ. **Desta Edilidade.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DE PUXINANÃ GABINETE CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ,

EM 15 DE JANEIRO DE 2018.


FELIPE GURGEL COUTINHO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 53/2018

Em 15 de janeiro de 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ,
ESTADO DA PARAÍBA, **no uso de suas atribuições legais e com
fulcro na Lei Orgânica do Município, bem como na
Constituição Federal e na Legislação em vigor:**

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o **Senhor SEVERINO COELHO NETO**, CPF:
088.916.794-02 e RG 3.347.753 SSP PB, para o cargo de provimento em
comissão de VICE DIRETOR DA ESCOLA TÉCNICA AGRÍCOLA JOAQUIM
LIMEIRA DE QUEIROZ. **Desta Edilidade.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DE PUXINANÃ GABINETE CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
PUXINANÃ,

EM 15 DE JANEIRO DE 2018.


FELIPE GURGEL COUTINHO
Prefeito Constitucional

- DECRETOS -



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 001/2018

**DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA 29 DE JANEIRO CORRENTE
EM VIRTUDE DA COMEMORAÇÃO DO DIA DA EMANCIPAÇÃO
POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Constitucional do Município de Puxinanã –
Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no inciso
III do art. 65 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que no próximo domingo, 28 de janeiro corrente
(28/01/2018), será comemorado o 56º aniversário de emancipação política do
município, onde acontecerão inúmeras atividades educativas, culturais,
recreativas e festivas, onde parte dos servidores públicos municipais estarão
envolvidos nesses eventos, razão pela qual se torna necessário a decretação
do oportuno ponto facultativo.

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar **PONTO FACULTATIVO** para os servidores públicos do
município no **dia 29/01/2018 (segunda-feira)**.

Parágrafo Único - Os serviços essenciais como coleta de lixo, limpeza
pública, serviços de saúde e outros que em razão da tipicidade dos serviços
executados não admitem paralisação, funcionarão normalmente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-
se as disposições em contrário.

Puxinanã/PB, 26 de janeiro de 2018.


FELIPE GURGEL COUTINHO
Prefeito Constitucional



Prefeitura Municipal de Puxinanã
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº
0002/2018

Em, 2 de Janeiro de 2018.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0562, de 1 de dezembro de 2017.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 35.809,00 (Trinta e Cinco Mil e Oitocentos e Nove Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.007 SECRETARIA DE CULTURA

13 392 1006 2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA		
0000199 3390.39 99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	417,00	
	Total da Ação	417,00	
	Total da Unidade Orçamentária	417,00	

02.009 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - FMAS

08 244 1010 2028	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ.		
0000272 3190.04 99 00	Contratação por Tempo Determinado	117,00	
	Total da Ação	117,00	
	Total da Unidade Orçamentária	117,00	

02.010 SECRETARIA DE AGRICULTURA RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

20 606 1008 2033	MANUT. DAS ATT. DA SEC. DE AGRICULTURA REC. HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE		
0000330 3390.39 99 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.275,00	
	Total da Ação	35.275,00	
	Total da Unidade Orçamentária	35.275,00	
	Total de Suplementações	35.809,00	

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 35.809,00 (Trinta e Cinco Mil e Oitocentos e Nove Reais), como segue:

02.010 SECRETARIA DE AGRICULTURA RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

20 608 1008 1014	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE MERCADO E MATADOURO PÚBLICO		
0000316 4490.51 99 00	Obras e Instalações	35.809,00	
	Total da Ação	35.809,00	
	Total da Unidade Orçamentária	35.809,00	
	Total de Anulações	35.809,00	
	Total de Outras Fontes	0,00	



Prefeitura Municipal de Puxinanã
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Total Geral de Fontes

35.809,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

FELIPE GURGEL COUTINHO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 003/2018.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS FERIADOS MOMESCOS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Puxinanã –

Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no inciso III do art. 65 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o feriado do dia 13 de fevereiro de 2018, alusivo ao Carnaval, esse que recai numa terça-feira;

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar PONTO FACULTATIVO para os servidores públicos do município nos dias **12/02 (segunda-feira)** e **14/03 (quarta-feira)**, em razão dos festejos carnavalescos.

Parágrafo Único - Os serviços essenciais, como coleta de lixo, limpeza pública, serviços de saúde e outros que em razão da tipicidade dos serviços executados não admitem paralisação, funcionarão normalmente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

Puxinanã/PB, 06 de fevereiro de 2018.


FELIPE GURGEL COUTINHO
Prefeito Constitucional

- RELATORIO DE GESTÃO FISCAL -



Prefeitura Municipal de Puxinanã - Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.979.316,58	34.958.735,92	30.341.241,16	24.017.671,36
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	45.575.179,90	41.950.483,10	36.409.489,39	28.821.205,63
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	41.017.661,91	37.755.434,79	32.768.540,45	25.939.085,07

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 30 de Janeiro de 2018 às 08:36:21


ANTÔNIO FARIAS
BRITO-CONTABILIDADE F.
A. F. B. CONTABILIDADE E AUD. S.S.
Contadores Responsáveis:
Antônio Farias Brito - CRC 2413
Mª do Socorro N. Brito - CRC 5551


FELIPE GURGEL COUTINHO
Prefeito



Prefeitura Municipal de Puxinanã - Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017

RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".

ANTÔNIO FARIAS
BRITO-CONTABILIDADE S.S.
CNPJ: 09.001.744/0001-03
Antônio Farias Brito - CRC 2413
Mº do Socorro N. Brito - CRC 5551

FELIPE GURGEL COUTINHO
Prefeito



Prefeitura Municipal de Puxinanã - Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.979.316,58	34.958.735,92	30.341.241,16	24.017.671,36
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	45.575.179,90	41.950.483,10	36.409.489,39	28.821.205,63
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	41.017.661,91	37.755.434,79	32.768.540,45	25.939.085,07

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00

FORNE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 30 de Janeiro de 2018 as 08:36:21

ANTÔNIO FARIAS
BRITO-CONTABILIDADE S.S.
CNPJ: 09.001.744/0001-03
Antônio Farias Brito - CRC 2413
Mº do Socorro N. Brito - CRC 5551

FELIPE GURGEL COUTINHO
Prefeito



Prefeitura Municipal de Puxinanã - Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

RS 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
TOTAL (I)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA □RCL	24.017.671,36	-
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III)= (Ia + II)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.842.827,42	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	3.458.544,68	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.681.237,00	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 30 de janeiro de 2018 as 08:36:07

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2018.1.11.0 - (83)3022-0800

Prefeitura Municipal de Puxinanã CNPJ: 09.001.744/0001-03 Av. 28 De Janeiro, 20 Cep: 58115000 Centro, Puxinanã-PB fone:

A. F. B. CONTABILIDADE E AUDIT. SS

Página 1 de 2

Contador Responsável:

Arturo Inácio Brito - CRC 2413
Mª do Socorro N. Brito - CRC 5551



Prefeitura Municipal de Puxinanã - Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017

RGF - Anexo V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	ORRIGAÇÕES FINANCEIRAS			Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)=(a)-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pag De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos à Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	1.487.675,85	413.204,06	842.795,68	9.390,26	0,00	0,00	222.285,85	6.679,69	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	105.870,40	378.162,81	0,00	0,00	0,00	(484.033,21)	6.247,86	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	4.209,00	4.200,00	9,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	17.694,92	500,00	49.380,57	0,00	0,00	0,00	(32.185,65)	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	265.691,37	0,00	5.910,98	0,00	0,00	0,00	259.780,39	431,83	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	35.948,22	38.981,60	278.898,86	0,00	0,00	0,00	(281.932,24)	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	882.157,20	260.000,06	129.574,55	9.390,26	0,00	0,00	483.192,33	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	281.975,14	3.652,00	858,91	0,00	0,00	0,00	277.464,23	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	364.429,77	66.425,57	691.511,06	0,00	285.665,44	0,00	(679.172,30)	1.126,97	0,00
Recursos Ordinários	364.429,77	66.425,57	691.511,06	0,00	285.665,44	0,00	(679.172,30)	1.126,97	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.852.105,62	479.629,63	1.534.306,74	9.390,26	285.665,44	0,00	(456.886,45)	7.806,66	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 30 de janeiro de 2018 as 08:36:09

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2018.1.11.0 - 4833022-0800
Prefeitura Municipal de Puxinanã CNPJ: 09.001.744/0001-03 Av. 28 De Janeiro, 20 Cep: 58115000 Centro, Puxinanã-PB fone:

Página 1 de 2



Prefeitura Municipal de Puxinanã - Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017

RGF - Anexo V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	ORRIGAÇÕES FINANCEIRAS			Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)=(a)-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pag De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos à Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)					

ANTONIO FARIAS BRITO
 BRITO CONTABILIDADE E AUDITORIA
 Responsável: Antônio Farias Brito - CRC 2413
 Nº do Socorro N. Brito - CRC 5553

FELIPE GURGEL COUTINHO
 Prefeito

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2018.1.11.0 - 4833022-0800
Prefeitura Municipal de Puxinanã CNPJ: 09.001.744/0001-03 Av. 28 De Janeiro, 20 Cep: 58115000 Centro, Puxinanã-PB fone:

Página 2 de 2



Prefeitura Municipal de Puxinanã - Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017

R\$ 1,00

RGE - ANEXO VI (LRF, art. 48)

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		24.017.671,36	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		0,00	0,00
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		0,00	0,00
Limite Prodencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA		ATÉ 1º QUADRIMESTRE	ATÉ 2º QUADRIMESTRE
Dívida consolidada líquida		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES		ATÉ 1º QUADRIMESTRE	ATÉ 2º QUADRIMESTRE
Total das garantias concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
RCL Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
RESTOS A PAGAR		INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		0,00	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 30 de janeiro de 2018 às 08:36:22


 ANTONIO FARIAS
 BRITO - CONTABILIDADE E
 A. F. B. CONTABILIDADE E AUDIT. SS
 Contador Responsável:
 Antônio Farias Brito - CRC 2413
 Mº de Socorro N. Brito - CRC 5551

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2018 1 11.0 - (83)3022-0800
 Prefeitura Municipal de Puxinanã CNPJ: 09.001.744/0001-03 Av. 28 De Janeiro, 20 Cep: 58115000 Centro, Puxinanã-PB fone:

Página 1 de 2

- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA -



Prefeitura Municipal de Puxinanã RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RS 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-e)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.228.392,00	31.422.330,24	5.019.111,68	15,97	24.165.631,54	76,91	7.256.688,70
Recargas Correntes	20.977.714,00	21.171.642,24	5.019.111,68	23,71	24.017.671,36	113,44	(2.846.029,12)
Recarga Tributária	1.050.019,40	1.050.019,40	101.890,94	9,70	550.290,68	52,41	499.728,72
Impostos	1.015.050,00	1.015.050,00	101.745,94	10,02	537.109,82	52,91	477.940,18
Taxas	26.969,40	26.969,40	130,00	0,48	12.985,86	48,15	13.983,54
Contribuição de Melhoria	8.000,00	8.000,00	15,00	0,19	195,00	2,44	7.805,00
Recargas de Contribuições	0,00	26.330,71	0,00	0,00	26.330,71	100,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	26.330,71	0,00	0,00	26.330,71	100,00	0,00
Recarga Patrimonial	174.437,00	174.437,00	83.555,89	47,90	196.600,62	112,71	(22.163,62)
Recargas Imobiliárias	3.434,00	3.434,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.434,00
Recargas de Valores Mobiliários	71.003,00	71.003,00	83.555,89	117,68	196.600,62	276,89	(125.597,62)
Outras Recargas Patrimoniais	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Recarga de Serviços	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Transferências Correntes	19.446.257,60	19.613.855,13	4.818.779,83	24,57	23.201.224,47	118,29	(3.870.369,34)
Transferências Intergovernamentais	19.143.257,60	19.310.855,13	4.818.779,83	24,95	23.181.224,47	120,04	(3.870.369,34)
Transferências de Convênios	303.000,00	303.000,00	0,00	0,00	20.000,00	6,60	283.000,00
Outras Recargas Correntes	303.000,00	303.000,00	14.885,02	4,91	43.224,88	14,27	259.775,12
Indenizações e Restituições	101.000,00	101.000,00	14.696,02	14,55	42.540,88	42,12	58.459,12
Recargas Diversas	202.000,00	202.000,00	189,00	0,09	684,00	0,34	201.316,00
Recargas de Capital	10.250.678,00	10.250.678,00	0,00	0,00	147.960,18	1,44	10.102.717,82
Operações de Crédito	1.010.000,00	1.010.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.010.000,00
Operações de Crédito Internas	505.000,00	505.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	505.000,00
Operações de Crédito Externas	505.000,00	505.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	505.000,00
Alienação de Bens	808.000,00	808.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	808.000,00
Alienação de Bens Móveis	404.000,00	404.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	404.000,00
Alienação de Bens Imóveis	404.000,00	404.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	404.000,00
Transferências de Capital	7.276.228,00	7.276.228,00	0,00	0,00	147.960,18	2,03	7.128.267,82
Transferências Intergovernamentais	3.333.000,00	3.333.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.333.000,00
Transferências de Convênios	3.943.228,00	3.943.228,00	0,00	0,00	147.960,18	3,75	3.795.267,82
Outras Recargas de Capital	1.156.450,00	1.156.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.156.450,00
Outras Recargas	1.156.450,00	1.156.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.156.450,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.100,00	10.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.100,00

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2018.1.11.0 - (43)3022-0800
 Prefeitura Municipal de Puxinanã CNPJ: 09.001.744/0001-03 Av. 28 De Janeiro, 20 Cep: 58.115-000 Centro, Puxinanã-PB fone:

Página 1 de 3



Prefeitura Municipal de Puxinanã RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RS 1,00

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)-(I+II)	31.238.492,00	31.432.420,24	5.019.111,68	15,97	24.165.631,54	76,88	7.266.788,70			
								OPERÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)-(III+IV)	31.238.492,00	31.432.420,24	5.019.111,68	15,97	24.165.631,54	76,88	7.266.788,70			
DEFICIT (VI)	-	-	-	-	287.898,67	-	-			
TOTAL (VII) - (V + VI)	31.238.492,00	31.432.420,24	5.019.111,68	15,97	24.453.530,21	77,80	6.978.890,03			
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	0,00	-	-			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	0,00	-	-			
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	0,00	-	-			
DESPESAS	(d)	(e)	(f)	(g) = (e - f)	(h)	(i) = (e - h)	(j)	(k)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.935.492,00	30.935.492,00	5.504.749,21	24.461.336,87	6.474.155,13	5.515.893,82	24.453.530,21	6.481.961,79	22.919.223,47	7.806,66
DESPESAS CORRENTES	20.372.430,00	29.202.547,65	5.330.834,15	23.796.907,95	5.465.639,70	5.341.978,76	23.729.101,29	5.473.446,36	22.238.845,33	7.806,66
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.338.588,00	18.424.910,71	3.729.033,99	16.474.718,51	1.950.192,20	3.729.033,99	16.474.718,51	1.950.192,20	15.647.169,31	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.033.842,00	10.777.636,94	1.601.800,16	7.262.189,44	3.515.447,50	1.612.944,77	7.254.382,78	3.523.254,16	6.611.676,04	7.806,66
DESPESAS DE CAPITAL	10.250.678,00	1.420.560,35	173.915,06	724.428,92	696.131,43	173.915,06	724.428,92	696.131,43	660.378,12	0,00
INVESTIMENTOS	9.623.278,00	814.160,35	125.755,76	369.781,97	444.378,38	125.755,76	369.781,97	444.378,38	305.731,17	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	627.400,00	606.400,00	48.159,30	354.646,95	251.753,05	48.159,30	354.646,95	251.753,05	354.646,95	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	312.384,00	312.384,00	0,00	0,00	312.384,00	0,00	312.384,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	303.000,00	303.000,00	0,00	0,00	303.000,00	0,00	303.000,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)-(VIII+IX)	31.238.492,00	31.238.492,00	5.504.749,21	24.461.336,87	6.777.155,13	5.515.893,82	24.453.530,21	6.784.961,79	22.919.223,47	7.806,66

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2018.1.11.0 - (43)3022-0800
 Prefeitura Municipal de Puxinanã CNPJ: 09.001.744/0001-03 Av. 28 De Janeiro, 20 Cep: 58.115-000 Centro, Puxinanã-PB fone:

Página 2 de 3



Prefeitura Municipal de Puxinanã
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

	RS 1,00									
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII)=(XI)	31.238.492,00	31.238.492,00	5.504.749,21	24.461.336,87	6.777.155,13	5.515.893,82	24.453.530,21	6.784.961,79	22.919.223,47	7.806,66
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	31.238.492,00	31.238.492,00	5.504.749,21	24.461.336,87	-	5.515.893,82	24.453.530,21	-	22.919.223,47	7.806,66
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 30 de janeiro de 2018 as 08:31:26

ANTÔNIO FARIAS BRITO
 CONTABILIDADE E
 AUDITORIA S/S-EPP
 A. F. B. - CONTABILIDADE E AUDIT. S/S
 Contadores Responsáveis:
 Antônio Farias Brito - CRC 2413
 M^o do Socorro N. Brito - CRC 5551

FELIPE GURGEL COUTINHO
 Prefeito

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2018 1110 - (83)3022-0800

Prefeitura Municipal de Puxinanã CNPJ: 09.001.744/0001-03 - Av. 28 De Janeiro, 20 Cep: 58115000 Centro, Puxinanã-PB fone:

Página 3 de 3



Prefeitura Municipal de Puxinanã
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre	% (d / total d)		
	(a)	(a)	(b)	(b)	(b / total b)	(c)	(d)	(d / total d)	(e)	(f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	30.935.492,00	30.935.492,00	5.504.749,21	24.461.336,87	100,00	6.474.155,13	5.515.893,82	24.453.530,21	100,00	6.481.961,79	7.806,66
(I)											
Legislativa	791.800,00	847.800,00	181.582,24	831.757,59	3,40	16.042,41	181.582,24	831.757,59	3,40	16.042,41	0,00
Ação Legislativa	791.800,00	847.800,00	181.582,24	831.757,59	3,40	16.042,41	181.582,24	831.757,59	3,40	16.042,41	0,00
Judiciário	10.100,00	10.100,00	0,00	0,00	0,00	10.100,00	0,00	0,00	0,00	10.100,00	0,00
Ação Judiciária	10.100,00	10.100,00	0,00	0,00	0,00	10.100,00	0,00	0,00	0,00	10.100,00	0,00
Essencial à Justiça	40.400,00	123.243,00	26.628,42	111.175,25	0,45	12.067,75	26.628,42	111.175,25	0,45	12.067,75	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	40.400,00	123.243,00	26.628,42	111.175,25	0,45	12.067,75	26.628,42	111.175,25	0,45	12.067,75	0,00
Administração	2.788.200,00	3.264.539,00	551.581,66	2.563.749,45	10,48	700.789,55	561.499,69	2.563.667,48	10,48	700.871,52	81,97
Administração Geral	1.827.600,00	2.549.814,00	502.788,67	2.219.312,37	9,07	330.501,63	502.706,70	2.219.230,40	9,08	330.583,60	81,97
Administração Financeira	960.600,00	714.725,00	48.792,99	344.437,08	1,41	370.287,92	58.792,99	344.437,08	1,41	370.287,92	0,00
Segurança Pública	30.300,00	30.300,00	0,00	0,00	0,00	30.300,00	0,00	0,00	0,00	30.300,00	0,00
Policimento	30.300,00	30.300,00	0,00	0,00	0,00	30.300,00	0,00	0,00	0,00	30.300,00	0,00
Assistência Social	1.890.000,00	1.644.630,00	313.231,69	1.190.063,32	4,87	454.566,68	313.231,69	1.190.063,32	4,87	454.566,68	0,00
Assistência ao Idoso	141.400,00	40.700,00	0,00	7.002,80	0,03	33.697,20	0,00	7.002,80	0,03	33.697,20	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	241.600,00	526.316,00	88.821,60	286.280,63	1,17	240.033,37	88.821,60	286.280,63	1,17	240.033,37	0,00
Assistência Comunitária	1.204.000,00	1.077.614,00	224.410,09	896.779,89	3,67	180.834,11	224.410,09	896.779,89	3,67	180.834,11	0,00
Habitação Urbana	303.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	7.411.500,00	7.448.981,00	1.479.494,81	6.353.090,25	25,97	1.095.890,75	1.480.721,39	6.352.145,25	25,98	1.096.835,75	945,00
Atenção Básica	2.152.300,00	1.626.756,60	346.487,87	1.446.043,09	5,91	180.713,51	346.487,87	1.446.043,09	5,91	180.713,51	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.350.200,00	5.532.243,40	1.017.476,94	4.653.651,66	19,02	878.591,74	1.018.703,52	4.653.651,66	19,03	878.591,74	0,00
Serviços Urbanos	252.500,00	289.981,00	115.530,00	253.395,50	1,04	36.585,50	115.530,00	252.450,50	1,03	37.580,50	945,00
Saneamento Básico Urbano	393.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	262.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	9.259.800,00	11.616.127,99	2.243.121,94	9.467.606,79	38,70	2.148.521,20	2.243.121,94	9.460.927,10	38,69	2.155.200,89	6.679,69
Ensino Fundamental	8.300.300,00	10.808.629,00	2.129.512,28	9.013.409,87	36,85	1.795.219,13	2.129.512,28	9.007.162,01	36,83	1.801.466,99	6.247,86
Ensino Médio	20.200,00	20.200,00	0,00	5.033,08	0,02	15.166,92	0,00	5.033,08	0,02	15.166,92	0,00
Ensino Superior	20.200,00	20.200,00	0,00	0,00	0,00	20.200,00	0,00	0,00	0,00	20.200,00	0,00
Educação Infantil	828.200,00	312.610,99	17.859,99	17.859,99	0,07	294.751,00	17.859,99	17.859,99	0,07	294.751,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	90.900,00	454.488,00	95.749,67	431.303,85	1,76	23.184,15	95.749,67	430.872,02	1,76	23.615,98	431,83
Cultura	965.000,00	951.793,00	45.944,72	563.019,17	2,30	388.773,83	45.944,72	563.019,17	2,30	388.773,83	0,00
Diffusão Cultural	965.000,00	951.793,00	45.944,72	563.019,17	2,30	388.773,83	45.944,72	563.019,17	2,30	388.773,83	0,00
Urbanismo	1.990.400,00	1.996.110,00	377.308,82	1.798.288,79	7,35	197.821,21	377.308,82	1.798.188,79	7,35	197.921,21	100,00
Infra-Estrutura Urbana	1.990.400,00	1.996.110,00	377.308,82	1.798.288,79	7,35	197.821,21	377.308,82	1.798.188,79	7,35	197.921,21	100,00

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2018 1110 - (83)3022-0800

Prefeitura Municipal de Puxinanã CNPJ: 09.001.744/0001-03 - Av. 28 De Janeiro, 20 Cep: 58115000 Centro, Puxinanã-PB fone:

Página 1 de 3



Prefeitura Municipal de Puxinanã
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	%		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.935.492,00	30.935.492,00	5.504.749,21	24.461.336,87	100,00	6.474.155,13	5.515.893,82	24.453.530,21	100,00	6.481.961,79	7.806,66
Habituação	404.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00
Habituação Urbana	404.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00
Saneamento	454.500,00	25.363,00	0,00	0,00	0,00	25.363,00	0,00	0,00	0,00	25.363,00	0,00
Recursos Hídricos	454.500,00	25.363,00	0,00	0,00	0,00	25.363,00	0,00	0,00	0,00	25.363,00	0,00
Gestão Ambiental	40.400,00	40.400,00	0,00	0,00	0,00	40.400,00	0,00	0,00	0,00	40.400,00	0,00
Controle Ambiental	40.400,00	40.400,00	0,00	0,00	0,00	40.400,00	0,00	0,00	0,00	40.400,00	0,00
Agricultura	1.853.400,00	903.963,65	150.556,88	723.673,37	2,96	180.290,28	150.556,88	723.673,37	2,96	180.290,28	0,00
Infra-Estrutura Urbana	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	994.900,00	843.363,65	150.556,88	718.673,37	2,94	124.690,28	150.556,88	718.673,37	2,94	124.690,28	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	757.500,00	60.600,00	0,00	5.000,00	0,02	55.600,00	0,00	5.000,00	0,02	55.600,00	0,00
Comunicação	45.908,00	45.908,00	1.300,00	7.000,00	0,03	38.908,00	1.300,00	7.000,00	0,03	38.908,00	0,00
Comunicação Social	45.908,00	45.908,00	1.300,00	7.000,00	0,03	38.908,00	1.300,00	7.000,00	0,03	38.908,00	0,00
Energia	131.300,00	260.706,00	37.643,84	221.374,68	0,90	39.331,32	37.643,84	221.374,68	0,91	39.331,32	0,00
Energia Elétrica	131.300,00	260.706,00	37.643,84	221.374,68	0,90	39.331,32	37.643,84	221.374,68	0,91	39.331,32	0,00
Transporte	505.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	353.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	151.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	1.298.100,00	620.143,36	23.379,24	140.293,94	0,57	479.849,42	23.379,24	140.293,94	0,57	479.849,42	0,00
Desporto Comunitário	20.200,00	20.200,00	0,00	0,00	0,00	20.200,00	0,00	0,00	0,00	20.200,00	0,00
Lazer	1.277.900,00	599.943,36	23.379,24	140.293,94	0,57	459.649,42	23.379,24	140.293,94	0,57	459.649,42	0,00
Encargos Especiais	713.000,00	742.000,00	72.974,95	490.244,27	2,00	251.755,73	72.974,95	490.244,27	2,00	251.755,73	0,00
Ação Legislativa	107.000,00	136.000,00	24.815,65	135.597,32	0,55	402,68	24.815,65	135.597,32	0,55	402,68	0,00
Serviço da Dívida Interna	606.000,00	606.000,00	48.159,30	354.646,95	1,45	251.353,05	48.159,30	354.646,95	1,45	251.353,05	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	312.384,00	312.384,00	0,00	0,00	0,00	312.384,00	0,00	0,00	0,00	312.384,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	303.000,00	303.000,00	0,00	0,00	0,00	303.000,00	0,00	0,00	0,00	303.000,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	31.238.492,00	31.238.492,00	5.504.749,21	24.461.336,87	100,00	6.777.155,13	5.515.893,82	24.453.530,21	100,00	6.784.961,79	7.806,66

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 30 de Janeiro de 2018 as 08:31:46

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2018.11.10 - (833)022-0800

Prefeitura Municipal de Puxinanã CNPJ: 09.001.744/0001-03 Av. 28 De Janeiro, 20 Cep: 58115000 Centro, Puxinanã-PB fone:

Página 2 de 3

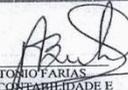


Prefeitura Municipal de Puxinanã
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	%		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%		


 ANTONIO FARIAS BRITO - CONTABILIDADE E RESPONSABILIDADE
 A. F. BRITO - RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE
 Contador Responsável:
 Antônio Farias Brito - CRC 2413
 Mº do Socorro N. Brito - CRC 5551


 FELIPE GURGEL COUTINHO
 Prefeito

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2018.11.10 - (833)022-0800

Prefeitura Municipal de Puxinanã CNPJ: 09.001.744/0001-03 Av. 28 De Janeiro, 20 Cep: 58115000 Centro, Puxinanã-PB fone:

Página 3 de 3



Prefeitura Municipal de Puxinanã
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada - 2017
	Jan/17	Fev/17	Mar/17	Abr/17	Mai/17	Jun/17	Jul/17	Ago/17	Set/17	Out/17	Nov/17	Dez/17		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.940.297,67	2.641.646,52	1.995.198,17	2.002.195,81	2.340.711,11	2.136.516,20	2.322.178,57	2.302.434,84	1.821.392,67	1.964.678,66	2.628.190,51	3.505.012,42	26.920.315,83	23.579.114,87
Receita Tributária	32.523,31	39.865,33	74.376,69	33.056,69	40.811,72	49.452,89	42.571,29	44.164,88	33.027,19	38.715,29	43.169,31	50.721,63	530.290,68	1.090.019,60
IPFU	968,10	970,30	0,00	0,00	0,00	0,00	1.261,98	1.402,20	0,00	0,00	0,00	0,00	5.118,84	60.600,00
IRRF	14.177,59	23.378,77	33.888,28	34.613,97	24.576,00	23.836,55	26.150,51	25.705,48	12.633,80	22.907,18	29.265,65	42.996,14	314.130,14	303.000,00
ITR	9.149,43	6.541,84	11.530,00	3.765,00	3.555,00	4.135,00	800,00	3.905,80	8.420,00	3.035,00	4.242,00	415,00	59.694,97	40.400,00
ISS	6.535,19	7.203,42	26.303,01	13.564,63	11.084,72	19.095,50	13.595,51	11.505,25	11.758,39	12.086,70	11.536,66	13.290,49	158.167,67	611.050,00
Outras Receitas Tributárias	1.055,00	1.569,00	2.653,40	1.111,00	1.596,00	956,46	621,00	2.556,00	215,00	65,00	125,00	20,00	13.180,86	34.900,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	12.390,24	13.940,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.330,71	0,00
Receita Patrimonial	11.212,52	14.108,24	18.214,79	11.994,41	14.246,54	11.054,65	10.961,41	9.064,35	6.870,12	5.342,71	3.984,81	79.571,08	196.600,62	174.437,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.895.984,41	2.582.475,92	1.898.303,99	1.931.437,01	2.269.491,83	2.061.146,18	2.187.640,53	2.247.410,53	1.778.786,65	1.918.098,01	1.977.723,66	3.355.147,49	26.103.968,14	22.047.628,47
Cota-Parte do FPM	1.090.549,89	1.398.055,61	875.967,50	1.055.391,92	1.197.159,93	1.103.441,16	852.214,85	966.513,18	811.945,71	919.712,93	997.442,05	1.213.794,71	12.481.789,66	9.000.000,00
Cota-Parte do ITR	38,65	43,00	47,61	86,60	35,94	41,36	21,75	17,39	243,69	634,20	54,84	79,54	1.346,57	333,00
Transferências da LC 87/1996	188,44	188,44	188,43	188,43	188,43	188,43	188,43	188,43	188,43	188,43	188,43	188,43	2.261,18	20.200,00
Cota-Parte do ICMS	196.525,89	136.790,82	196.373,87	124.480,52	201.948,96	17.446,22	126.303,66	199.698,55	168.774,80	180.657,51	123.798,16	212.910,73	2.627.824,51	1.030.000,00
Cota-Parte do IPVA	6,00	17.398,80	11.267,13	11.490,52	11.906,52	12.240,81	18.640,14	14.554,18	14.464,16	19.160,04	8.250,12	5.810,41	145.202,81	90.900,00
Transferências da LC 61/1989	17,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17,36	6.600,00
Transferências do FUNDEB	491.278,01	613.133,82	481.178,80	444.728,62	568.107,95	492.483,22	287.466,38	510.392,69	476.093,90	473.043,96	438.344,27	535.910,34	5.810.581,16	4.362.460,00
Outras Transferências Correntes	117.187,77	438.433,41	333.280,65	294.867,60	290.144,14	295.684,78	602.483,52	555.835,91	307.475,96	324.701,84	407.445,81	1.256.452,24	5.634.844,67	7.532.542,17
Outras Receitas Correntes	257.460,53	303.015,92	214.515,42	236.070,04	279.866,57	252.233,41	195.746,04	233.265,50	196.150,47	220.238,52	224.696,63	289.394,62	2.902.643,67	2.661.400,87
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Composição Finance. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	257.460,53	303.015,92	214.515,42	236.070,04	279.866,57	252.233,41	195.746,04	233.265,50	196.150,47	220.238,52	224.696,63	289.394,62	2.902.643,67	2.661.400,87
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.682.837,14	2.338.630,60	1.780.682,75	1.766.085,77	2.060.850,54	1.884.292,85	2.046.432,53	2.069.169,36	1.625.242,20	1.744.432,14	2.403.493,88	3.225.012,42	24.017.671,36	20.977.714,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 30 de Janeiro de 2018 as 08:31:49


A. F. B. COMENDANTE ERIBERTO DE CARVALHO
 COMENDANTE DE PREFEITURA
 Antônio Manoel Gomes de Siqueira
 Mº do Socorro - Nº 001 - CRC 5551

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2018.1.11.0 - (83)3022-0800

Prefeitura Municipal de Puxinanã CNPJ: 09.001.744/0001-03 Av. 28 De Janeiro, 20 Cep: 58115000 Centro, Puxinanã-PB fone:

Página 1 de 2



Prefeitura Municipal de Puxinanã
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos de Valores Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2018.1.11.0 - (83)3022-0800

Prefeitura Municipal de Puxinanã CNPJ: 09.001.744/0001-03 Av. 28 De Janeiro, 20 Cep: 58115000 Centro, Puxinanã-PB fone:

Página 1 de 4

Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Composições Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00
VALOR								0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS							PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00
VALOR								0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS							APORTES REALIZADOS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar								0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos								0,00
Outros Aportes para o RPPS								0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro								0,00
BENS E DIREITOS RPPS							PERÍODO DE REFERÊNCIA	
							2017	2016
Caixa e Equivalentes de Caixa							0,00	0,00
Investimentos e Aplicações							0,00	0,00

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2018.1.11.0 - (483)3622-0800

Prefeitura Municipal de Puxinanã CNPJ: 09.001.744/0001-03 Av. 28 De Janeiro, 20 Cep: 58115000 Centro, Puxinanã-PB Fone:

Página 2 de 4

Outros Bens e Direitos		0,00	0,00					
PLANO FINANCEIRO								
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS					
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016				
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00				
Recarga de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00				
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00				
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00				
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00				
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00				
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00				
Recarga de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00				
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00				
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00				
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00				
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00				
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00				
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00				
Recarga Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00				
Recargas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00				
Recargas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00				
Outras Recargas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00				
Recarga de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00				
Recarga de Aportes Periódicos de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00				
Demais Recargas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00				
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00				
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (X) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00	0,00				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2018.1.11.0 - (483)3622-0800

Prefeitura Municipal de Puxinanã CNPJ: 09.001.744/0001-03 Av. 28 De Janeiro, 20 Cep: 58115000 Centro, Puxinanã-PB Fone:

Página 3 de 4

Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 30 de janeiro de 2018 às 08:31:51


ANTONIO FARIAS BRITO
 CONTABILIDADE E AUDIT. SS
 Contador de Responsabilidade Profissional
 Antônio Farias Brito - CRC 2413
 Mº do Socorro N. Brito - CRC 5551


FELIPE GURGEL COUTINHO
 Prefeito

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2018.1.11.0 - (85)3022-0800

Prefeitura Municipal de Puxinanã CNPJ: 09.001.744/0001-03 Av. 28 De Janeiro, 20 Cep: 58.115-000 Centro, Puxinanã-PB fone:

Página 4 de 4

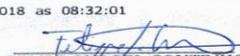


Prefeitura Municipal de Puxinanã
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 de Dez / 2016 (a)	Em 31/out/2017 (b)	Em 31/dez/2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	(354.646,95)	(354.646,95)
DEDUÇÕES (II)	0,00	95.566,37	108.485,68
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.176.135,79	1.742.382,94	1.852.191,35
(-) Restos a Pagar Processados	1.226.791,10	2.021.743,03	2.021.743,03
Demais Haveres Financeiros	0,00	95.566,37	108.485,68
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	60.045,37	344.905,08	464.607,18
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III - IV + V)	(60.045,37)	(344.905,08)	(464.607,18)
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
VALOR		No Bimestre (VLe-VLb)	Até Bimestre (VLe-VLa)
		(119.702,10)	(404.561,61)
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 30 de janeiro de 2018 às 08:32:01


ANTONIO FARIAS BRITO
 CONTABILIDADE E AUDIT. SS
 Contador de Responsabilidade Profissional
 Antônio Farias Brito - CRC 2413
 Mº do Socorro N. Brito - CRC 5551


FELIPE GURGEL COUTINHO
 Prefeito

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2018.1.11.0 - (85)3022-0800

Prefeitura Municipal de Puxinanã CNPJ: 09.001.744/0001-03 Av. 28 De Janeiro, 20 Cep: 58.115-000 Centro, Puxinanã-PB fone:

Página 1 de 1



Prefeitura Municipal de Puxinanã
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	21.100.639,24	23.821.070,74	37.842.197,36
Recostas Tributárias	1.050.019,40	550.290,68	1.281.987,26
IPTU	60.600,00	5.118,14	11.683,12
IRRF	303.000,00	314.130,14	256.682,42
ITBI	40.400,00	59.694,07	77.990,88
ISS	611.050,00	158.167,47	813.940,22
Outras Recostas Tributárias	34.969,40	13.180,86	121.690,62
Recostas de Contribuições	26.330,71	26.330,71	0,00
Recostas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Recostas de Contribuições	26.330,71	26.330,71	0,00
Recosta Patrimonial Líquida	103.434,00	0,00	0,00
Recosta Patrimonial	174.437,00	196.600,62	137.119,22
(-) Aplicações Financeiras	71.003,00	196.600,62	137.119,22
Transferências Correntes	19.613.855,13	23.201.224,47	35.811.782,24
FPM	6.813.933,24	10.085.882,55	16.862.593,14
ICMS	729.856,39	1.521.809,34	2.908.510,66
Convênios	303.000,00	20.000,00	30.403,94
Outras Transferências Correntes	11.767.065,50	11.573.532,58	15.990.274,50
Demais Recostas Correntes	307.000,00	43.224,88	748.427,86
Divida Ativa	0,00	0,00	0,00
Diversas Recostas Correntes	307.000,00	43.224,88	748.427,86
RECEITAS DE CAPITAL (II)	10.250.678,00	147.960,18	0,00
Operações de Crédito (III)	1.010.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	808.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	7.276.228,00	147.960,18	0,00
Outras Transferências de Capital	3.333.000,00	0,00	0,00
Convênios	3.943.228,00	147.960,18	0,00
Outras Recostas de Capital	1.156.450,00	0,00	0,00

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2018.1 T10 - (83)3022-0800

Prefeitura Municipal de Puxinanã CNPJ: 09.001.744/0001-03 Av. 28 De Janeiro, 20 Cep: 58115000 Centro, Puxinanã-PB fone:

Página 1 de 2

RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	8.432.678,00	147.960,18	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	29.533.317,24	23.969.030,92	37.842.197,36

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	29.505.547,65	23.736.907,95	15.431.767,71	23.729.101,29	15.431.767,71	7.806,66	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	18.424.910,71	16.474.718,51	9.710.650,25	16.474.718,51	9.710.650,25	0,00	0,00
Juros e Encargos da Divida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.080.636,94	7.262.189,44	5.721.117,46	7.254.382,78	5.721.117,46	7.806,66	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	29.505.547,65	23.736.907,95	15.431.767,71	23.729.101,29	15.431.767,71	7.806,66	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.420.560,35	724.428,92	482.511,41	724.428,92	482.511,41	0,00	0,00
Investimentos	814.160,35	369.781,97	159.640,04	369.781,97	159.640,04	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida (XIV)	606.400,00	354.646,95	322.871,37	354.646,95	322.871,37	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	814.160,35	369.781,97	159.640,04	369.781,97	159.640,04	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	312.384,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	30.632.092,00	24.106.689,92	15.591.407,75	24.098.883,26	15.591.407,75	7.806,66	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	(1.098.774,76)	(137.659,00)	22.250.789,61	(129.852,34)	22.250.789,61	(7.806,66)	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				0,00			

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 30 de Janeiro de 2018 as 08:32:03


ANTÔNIO FARIAS BRITO
 CONTABILIDADE E
 A. F. B. CONTABILIDADE E
 Contador de Responsabilidade
 Antônio Farias Brito - CRC 2413
 Mº do Socorro N. Brito - CRC 5551


FELIPE GURGEL COUTINHO
 Prefeito

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2018.1 T10 - (83)3022-0800

Prefeitura Municipal de Puxinanã CNPJ: 09.001.744/0001-03 Av. 28 De Janeiro, 20 Cep: 58115000 Centro, Puxinanã-PB fone:

Página 2 de 2



Prefeitura Municipal de Puxinanã
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e = (a + b) - (c + d))	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo (k = (f + g) - (i + j))
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)	0,00	1.226.791,10	747.161,47	0,00	479.629,63	0,00	9.390,26	0,00	0,00	0,00	9.390,26	489.019,89
PODER EXECUTIVO	0,00	1.226.791,10	747.161,47	0,00	479.629,63	0,00	9.390,26	0,00	0,00	0,00	9.390,26	489.019,89
Prefeitura Municipal de Puxinanã	0,00	925.037,44	747.161,47	0,00	177.875,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	177.875,97
Fundo Municipal de Saúde	0,00	301.753,66	0,00	0,00	301.753,66	0,00	9.390,26	0,00	0,00	0,00	9.390,26	311.143,92
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NADA A REGISTRAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	1.226.791,10	747.161,47	0,00	479.629,63	0,00	9.390,26	0,00	0,00	0,00	9.390,26	489.019,89

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 30 de Janeiro de 2018 às 08:22:04

ANTONIO ELIAS
 A. P. SECRETÁRIO DE FINANÇAS
 Contador de P. P. nº 2413
 Antônio Elias
 Mª da Socorro N. Brito - CRC 5551

FELIPE GURGEL-COUTINHO
 Prefeito

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2018.1.11.0 - (85)3022-0800

Prefeitura Municipal de Puxinanã CNPJ: 09.001.744/0001-03 Av. 28 De Janeiro, 20 Cep: 58115000 Centro, Puxinanã-PB fone:

Página 1 de 1



Prefeitura Municipal de Puxinanã
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO Anexo VIII (LDB, Art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	1.015.050,00	1.015.050,00	537.109,82	52,91
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	60.600,00	60.600,00	5.118,14	8,45
1.1.1-IPTU	60.600,00	60.600,00	5.118,14	8,45
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	40.400,00	40.400,00	59.694,07	147,76
1.2.1-ITBI	40.400,00	40.400,00	59.694,07	147,76
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	611.050,00	611.050,00	158.167,47	25,88
1.3.1-ISS	611.050,00	611.050,00	158.167,47	25,88
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	303.000,00	303.000,00	314.130,14	103,67
1.4.1-IRRF	303.000,00	303.000,00	314.130,14	103,67
1.4.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1-ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.652.510,00	10.652.510,00	15.785.828,76	148,19
2.1-Cota-Parte FPM	9.490.000,00	9.490.000,00	13.609.175,91	146,49
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.090.000,00	9.090.000,00	12.481.789,66	137,31
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	200.000,00	200.000,00	554.888,68	277,44
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	200.000,00	200.000,00	572.497,57	286,25
2.2-Cota-Parte ICMS	1.010.000,00	1.010.000,00	2.827.824,51	280,77
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	20.200,00	20.200,00	2.261,18	11,19
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	6.000,00	6.000,00	17,76	0,29
2.5-Cota-Parte ITR	35.350,00	35.350,00	1.346,57	3,81
2.6-Cota-Parte IPVA	90.900,00	90.900,00	145.202,83	159,74
2.7-Cota-Parte IOF-Onu	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.667.560,00	11.667.560,00	16.322.938,58	139,90

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2018.1.11.0 - (85)3022-0800

Prefeitura Municipal de Puxinanã CNPJ: 09.001.744/0001-03 Av. 28 De Janeiro, 20 Cep: 58115000 Centro, Puxinanã-PB fone:

Página 1 de 3

13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.636.000,00	4.866.098,00	4.783.868,83	98,31	4.783.868,83	98,31	0,00
13.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	3.636.000,00	4.866.098,00	4.783.868,83	98,31	4.783.868,83	98,31	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	1.957.380,00	2.079.797,00	1.296.479,43	62,34	1.296.479,43	62,34	0,00
14.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	1.957.380,00	2.079.797,00	1.296.479,43	62,34	1.296.479,43	62,34	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.593.380,00	6.945.895,00	6.080.348,26	87,54	6.080.348,26	87,54	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00

INDICADORES DO FUNDEB							VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							106,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério $[(13 - (16.1 + 17.1)) / (11) \times 100] \%$							82,11
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério $(14 - (16.2 + 17.2)) / (11) \times 100] \%$							22,25
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício $(100 - (19.1 + 19.2)) \%$							(4,36)

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017(2)							0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [6] (f)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	575.700,00	264.451,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1- Creche	575.700,00	264.451,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	575.700,00	264.451,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2-Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	7.783.180,00	10.421.833,00	8.828.434,28	166,60	8.822.186,42	166,42	(6.247,86)
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.593.380,00	6.945.895,00	6.080.348,26	87,54	6.080.348,26	87,54	0,00

www.publiscsoft.com.br - PubliSoft (contabilidade - versão 2018) T11 D - (83)3022-0800

Prefeitura Municipal de Puxinanã CNPJ: 09.001.744.0001-03 Av. 28 De Janeiro, 20 Cep: 58115000 Centro, Puxinanã-PB fone:

Página 3 de 5

23-ENSINO FUNDAMENTAL	7.783.180,00	10.421.833,00	8.828.434,28	166,60	8.822.186,42	166,42	(6.247,86)
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.189.800,00	3.475.938,00	2.748.086,02	79,66	2.741.838,16	78,88	(6.247,86)
24-ENSINO MÉDIO	20.200,00	20.200,00	5.033,08	24,92	5.033,08	24,92	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	20.200,00	20.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	8.399.280,00	10.726.684,00	8.833.467,36	82,35	8.827.219,50	82,29	(6.247,86)

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							2.485.137,13
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							422.800,36
31-RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)							15.519,71
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4)							0,00
35-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO - (45j)							0,00
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) [6]							2.923.457,20
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (36) [6]							5.904.977,08
38-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % [6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% [5]							36,18

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [6] (f)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	860.520,00	889.443,99	634.139,43	71,30	633.707,60	71,25	(431,83)

www.publiscsoft.com.br - PubliSoft (contabilidade - versão 2018) T11 D - (83)3022-0800

Prefeitura Municipal de Puxinanã CNPJ: 09.001.744.0001-03 Av. 28 De Janeiro, 20 Cep: 58115000 Centro, Puxinanã-PB fone:

Página 4 de 5

43-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	860.520,00	889.443,99	634.139,43	71,30	633.707,60	71,25	(431,83)
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	9.259.800,00	11.616.127,99	9.467.606,79	81,50	9.460.927,10	81,45	(6.679,69)

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	105.870,40	0,00
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	165.230,35	0,00
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.810.581,16	0,00
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	6.080.348,26	0,00
48.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00
48.2-RESTOS A PAGAR	0,00	0,00
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	15.519,71	0,00
50-(-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(89.017,04)	0,00
51-(-) AJUSTES	0,00	0,00
51.1-RETEIÇÕES	0,00	0,00
51.2-CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	0,00	0,00
52-(-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 30 de janeiro de 2018 às 08:31:45

ANTÔNIO FARIAS
BRITO-CONTABILIDADE E
A.F. BACCHINI & PÁDIL S.S.
Contador de Responsável
Antônio Farias Brito - CRC 2413
M^o do Socorro N. Brito - CRC 5551

FELIPE GURGEL COUTINHO
Prefeito


Prefeitura Municipal de Puxinanã
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO IX (LRF, art.53, § 1º, inciso I)	RECEITAS					RS 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) (1)	1.010.000,00				1.010.000,00	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)	
DESPESAS DE CAPITAL (+) Incentivos Fiscais a Contribuinte (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)						
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	1.010.000,00 (a - d)	0,00 (b - e)			1.010.000,00 (c - f)	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 30 de janeiro de 2018 às 08:32:06

ANTÔNIO FARIAS
BRITO-CONTABILIDADE E
A.F. BACCHINI & PÁDIL S.S.
Contador de Responsável
Antônio Farias Brito - CRC 2413
M^o do Socorro N. Brito - CRC 5551

FELIPE GURGEL COUTINHO
Prefeito





Prefeitura Municipal de Puxinanã
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RRFO - ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RS 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	808.000,00	0,00	808.000,00
Receta de Alienação de Bens Móveis	404.000,00	0,00	404.000,00
Receta de Alienação de Bens Imóveis	404.000,00	0,00	404.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS (f)	DESPESAS PAGAS (g)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (i)	SALDO A PAGAR (j)=(d-e)
APLICAÇÃO DE RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Corrente dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2016 (i)	2017 (j)=(i)+II e)	SALDO ATUAL (k)=(III+III j)
VALOR (III)		0,00	0,00

FONTE: Sistema Público/Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 20 de janeiro de 2018 às 08:32:10

Antonio Farias
ANTÔNIO FARIAS
A. BRUNO PINHEIRO DA SILVA
Contador Público
Antônio Farias - CRC 2413



Prefeitura Municipal de Puxinanã
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCEIRAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RRFO - Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

RS 1,00

IMPACTO DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2017									
		No bimestre	Até o bimestre								
ATIVO DA PPP REGISTRAR											
Ativos Contabilizados na SPE											
TOTAL DE PASSIVOS											
Obrigações decorrentes de Ativos Constitucionais pela SPE											
Provisões de PPP											
Outros Passivos											
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS											
Obrigações Contratuais											
Garantias Concedidas											
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

NOTA:
 FONTE: Sistema Público/Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 20 de janeiro de 2018 às 08:32:12

Antonio Farias
ANTÔNIO FARIAS
A. BRUNO PINHEIRO DA SILVA
Contador Público
Antônio Farias - CRC 2413
Mª do Socorro N. Brito - CRC 5557

Felipe Gurgel Coutinho
FELIPE GURGEL COUTINHO
Prefeito



Prefeitura Municipal de Puxinanã

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		31.238.492,00
Previsão Atualizada		31.238.492,00
Receitas Realizadas		24.165.631,54
Déficit Orçamentário		287.898,67
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00
DESPESAS		
Dotação Inicial		31.238.492,00
Créditos Adicionais		0,00
Dotação Atualizada		0,00
Despesas Empenhadas		24.461.336,87
Despesas Liquidadas		24.453.530,21
Despesas Pagas		22.919.223,47
Superávit Orçamentário		0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		24.461.336,87
Despesas Liquidadas		24.453.530,21

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		24.017.671,36

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias (I)		0,00
Despesas Previdenciárias (II)		0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		
Receitas Previdenciárias (IV)		0,00
Despesas Previdenciárias (V)		0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	(404.561,61)	0,00
Resultado Primário	0,00	(129.852,34)	0,00



Prefeitura Municipal de Puxinanã

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo à Pagar	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	1.226.791,10	0,00	747.161,47	479.629,63	
Poder Executivo	1.226.791,10	0,00	747.161,47	479.629,63	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS					
	9.390,26	0,00	0,00	9.390,26	
Poder Executivo	9.390,26	0,00	0,00	9.390,26	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	1.236.181,36	0,00	747.161,47	489.019,89	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Exercício Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.904.977,08	25%	36,18
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	8.828.434,28	60%	149,51
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	4.783.868,83	60%	82,11
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Puxinanã
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)

R\$

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.298.283,43	15,00	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP CONTRATADAS		VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE	
Total das Despesas/RCT. (%)			

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 30 de Janeiro de 2018 as 08:32:39

ANTÔNIO FARIAS BRITO

BRITO CONTABILIDADE E
REPRESENTAÇÃO S/S
Contabilidade e Representação
Antônio Farias Brito - CRC 2413
Mª do Socorro N. Brito - CRC 5552

FELIPE GURGEL COUTINHO

Prefeito



Prefeitura Municipal de Puxinanã
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO XVI (ADCT, art. 77)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (c)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	11.267.560,00	11.267.560,00	15.195.552,33	134,86
Impostos	1.015.050,00	1.015.050,00	537.109,82	52,91
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	10.252.510,00	10.252.510,00	14.658.442,51	142,97
Da União	9.145.550,00	9.145.550,00	12.485.397,41	136,52
Do Estado	1.106.960,00	1.106.960,00	2.173.045,10	196,31
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	4.654.200,00	4.654.200,00	2.725.774,76	58,57
Da União para o Município	4.573.400,00	4.573.400,00	2.675.998,90	58,51
Do Estado para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	80.800,00	80.800,00	49.775,86	61,60
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
VINCULADAS A SAÚDE (III)	17.918.132,87	17.918.132,87	9.146.948,12	51,05
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	2.601.400,87	2.601.400,87	2.902.643,67	111,58
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB				
TOTAL	31.238.492,00	31.238.492,00	24.165.631,54	77,36

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	5.423.850,00	7.288.167,00	5.939.383,95	81,49
Pessoal e Encargos Sociais	2.676.240,00	4.833.669,71	4.009.973,48	82,96
Juros e Encargos da Dívida				
Outras Despesas Correntes	2.747.610,00	2.454.497,29	1.929.410,47	78,61
DESPESAS DE CAPITAL	1.987.650,00	160.814,00	160.310,80	99,69
Investimentos	1.987.650,00	160.814,00	160.310,80	99,69
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
TOTAL (IV)	7.411.500,00	7.448.981,00	6.099.694,75	81,89

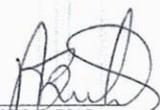
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (e)	% (e) Despesas com a Saúde
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	7.411.500,00	7.448.981,00	6.099.694,75	0,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00	2.801.411,32	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS			2.801.411,32	
Recursos de Operações de Crédito				
Outros Recursos				
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS¹	0,00	0,00	0,00	0,00

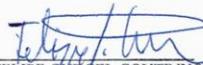
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	7.411.500,00	7.448.981,00	3.298.283,43	44,28
---	--------------	--------------	--------------	-------

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2017 (VI)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)		
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS <15%> [(VI ÷ VII) / I]		21,71

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c)
Atenção Básica	2.152.300,00	1.626.756,60	1.446.043,09	88,89
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.350.200,00	5.532.243,40	4.653.651,66	84,12
Outras Subfunções	909.000,00	289.981,00		
TOTAL	7.411.500,00	7.448.981,00	6.099.694,75	81,89

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 30 de Janeiro de 2018 às 08:32:41


 ANTONIO FARIAS
 BRITO-CONTABILIDADE E
 A. F. ALBERTO FARIAS - CPAUDF. SS
 Contador Responsável:
 Antônio Farias Brito - CRC 2413
 Mº do Socorro N. Brito - CRC 5551


 FELIPE GURGEL COUTINHO
 Prefeito

CALENDÁRIO ESCOLAR - 2018



JANEIRO						
dom	seg	ter	qua	qui	sex	sab
	01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

ABRIL						
dom	seg	ter	qua	qui	sex	sab
01	02	03	04	05	06	07
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

JULHO						
dom	seg	ter	qua	qui	sex	sab
01	02	03	04	05	06	07
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

OUTUBRO						
dom	seg	ter	qua	qui	sex	sab
	01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

FEVEREIRO						
dom	seg	ter	qua	qui	sex	sab
				01	02	03
04	05	06	07	08	09	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28			

MAIO						
dom	seg	ter	qua	qui	sex	sab
		01	02	03	04	05
06	07	08	09	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

AGOSTO						
dom	seg	ter	qua	qui	sex	sab
				01	02	03
04	05	06	07	08	09	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

MARÇO						
dom	seg	ter	qua	qui	sex	sab
				01	02	03
04	05	06	07	08	09	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

JUNHO						
dom	seg	ter	qua	qui	sex	sab
					01	02
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

SETEMBRO						
dom	seg	ter	qua	qui	sex	sab
						01
02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

DEZEMBRO						
dom	seg	ter	qua	qui	sex	sab
						01
02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

Secretaria Municipal de Educação

- FERIADO NACIONAL
- CARNAVAL
- △ INÍCIO DO BIMESTRE
- △ TÉRMINO DO BIMESTRE
- ◇ ATA
- ◇ DESFILE CÍVICO
- RECESSO JUNINO
- FÉRIAS
- ENCONTRO PEDAGÓGICO
- FESTA DAS MÃES
- DIA DO PROFESSOR
- FERIADO RELIGIOSO
- FERIADO SERV. PÚBLICO
- PROVAS FINAIS
- REPOSIÇÃO DE AULAS
- FERIADO MUNICIPAL

BIMESTRE	INÍCIO	TÉRMINO	DIAS
1º	06/02	24/04	51
2º	25/04	23/07	51
3º	24/07	02/10	50
4º	03/10	17/12	50
TOTAL DE DIAS LETIVOS			202

PLANEJAMENTO DA REDE
04 DE FEVEREIRO
08 DE ABRIL
31 DE JULHO
06 DE OUTUBRO



Hã de crescer

Prefeitura Municipal de Puxinanã-PB
Secretaria Municipal de Educação
Puxinanã - PB

Educar é crescer. É crescer e viver. Educação é assim, vida no sentido mais autêntico da palavra.
 (Anísio Teixeira)

Digníssimos (as) companheiros (as)

Mais um ano letivo se inicia e a Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, apresenta as diretrizes para o funcionamento das Escolas da Rede Municipal de Ensino - 2018.

Nosso compromisso é com a qualidade do ensino aprendizagem e na busca pelo atendimento pleno em todas as etapas da Educação Básica, oferecida pela Rede Municipal de Ensino.

Seguiremos juntos fazendo o melhor pela Educação.

Eleuza Maria de Oliveira
 Secretária de Educação

Por nossas mãos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ – PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

DIRETRIZES PARA O ANO LETIVO DE 2018

EDUCAR É CRESCER. E crescer é viver.
Educação é assim, vida no sentido mais autêntico da palavra.
(Anísio Teixeira)

Puxinanã, 02 de Janeiro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ – PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
DIRETRIZES PARA O ANO DE 2018

EMENTA: *Baixa instruções complementares para o funcionamento das escolas pertencentes à REDE DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ – PB, no Ano Letivo de 2018, e dá outras providências*

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Puxinanã/PB, no uso das atribuições e;

Considerando a necessidade de normatizar o funcionamento das unidades escolares da REDE MUNICIPAL DE ENSINO de Puxinanã– PB, para o ano letivo de 2018;

Considerando, a necessidade de um instrumento que venha nortear suas ações administrativas, técnicas e pedagógicas das unidades escolares.

RESOLVE: Baixar orientações para o ano letivo de 2018.

CAPÍTULO I

APRESENTAÇÃO

Art.1º O Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino é um documento que tem o objetivo de orientar as atividades escolares distribuídas ao longo do ano letivo. É elaborado pela Secretaria Municipal da Educação de acordo com a legislação educacional em vigor, e submetido à apreciação dos Supervisores Pedagógicos, Gestores Escolares e do Conselho Municipal de Educação.

Art.2º A Rede Municipal de Ensino é composta por 15 Unidades Educacionais que ofertam Educação Básica; do maternal ao 9º ano do Ensino Fundamental, sendo 03 escolas na zona urbana e 12 localizadas na zona rural.

Art.3º Integram ainda 01 biblioteca, outros espaços que funcionam atividades escolares.

Art.4º No ano de 2017 a Rede Municipal de Ensino atendeu a uma demanda 1.920 alunos, de acordo com o EDUCACENSO, que é o Censo Escolar realizado pelo Instituto de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), o que serve de parâmetro, para transferência de recursos financeiros dos Programas Governamentais.

Art.5º A Educação Pública Municipal em Puxinanã, tem como política a Melhoria da Qualidade da Educação norteadas pelos seguintes eixos:

§ 1º Foco na aprendizagem do aluno;

§ 2º Alfabetização no tempo e idade certa;

§ 3º Redução dos índices de evasão escolar e melhoria de rendimento escolar;

§ 4º Redução da distorção idade série;

§ 5º Valorização dos Profissionais da Educação;

§ 6º Melhoria dos índices Educacionais;

§ 7º Ampliação do atendimento materno infantil a crianças de 2 e 3anos e na Pré-Escola crianças de 4 e 5 anos;

§ 8º Universalização do atendimento ao Ensino Fundamental;

§ 9º Ampliação do atendimento a Educação de Jovens e Adultos em 50% dos que estão fora da Escola.

§ 10 Ampliação do tempo das crianças na escola em 40% das Escolas da rede (tempo integral).

Art.6º Destacam-se entre as diretrizes da Política Educacional:

§ 1º A democratização da gestão administrativa, pedagógica e financeira com base no efetivo funcionamento do Conselho Municipal de Educação (CME), os Conselhos Escolares, Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (COMFUNDEB) e Conselho da Alimentação Escolar (CAE);

§ 2º A interação da família com a escola por meio de projetos e atividades que envolvam a participação dos responsáveis no processo de aprendizagem e formação das crianças;

§ 3º Inclusão social por meio do Programa de Atendimento Educacional Especializado (AEE) e a ampliação do tempo das crianças na escola da Educação em Tempo Integral;

§ 4º A dinamização do processo educacional por meio da tecnologia digital e da informação.

§ 5º Implantação do Curso de Línguas (Inglês e Espanhol) destinados aos alunos do Ensino Fundamental;

§ 6º Implantação no Currículo do Ensino Fundamental conteúdo da Cultura Afro Brasileira e Indígena nas Escolas da rede conforme leis 10.639, de 06/01/2009 e lei 11.645, de 10/03/2008;

Art.7º A oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental tem como princípios:

§ 1º Igualdade de condições para o acesso, permanência e aprendizagem de crianças e adolescentes nas Unidades Educacionais de Ensino;

§ 2º Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;

§ 3º Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

§ 4º Gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

§ 5º Valorização dos profissionais da educação;

§ 6º Gestão democrática do ensino, garantida a participação de representantes da comunidade, na forma de lei;

§ 7º Garantia de padrão de qualidade.

Art.8º A Educação do município de Puxinanã, atua como meio transformador de uma gestão político-administrativa comprometida com a construção de uma sociedade cidadã, tendo como referências:

§ 1º **MISSÃO**, “Oferecer Educação Básica de Excelência, contribuindo efetivamente para o exercício da cidadania”.

§ 2º **VALORES**, sustentados pela Ética, Dignidade e a Valorização do Ser Humano e suas experiências.

§ 3º **VISÃO DE FUTURO**, por ser referência em qualidade na Educação Básica.

II – DA MATRÍCULA

Art.9º - As renovações de matrículas dos alunos da escola serão no período de 09 a 12 de Janeiro de 2018, sob a responsabilidade da Secretaria de Educação em parceria com as direções e do corpo administrativo Escolar.

Art.10º - As matrículas para os alunos novos serão no período de 15 a 30 de janeiro de 2018.

§ 1º - Só poderão ser matriculados alunos novos de acordo com disponibilidade de vagas obedecendo ao número de alunos por turma conforme o Art. 14 dessa resolução.

Art.11º- As crianças de 2 e 3 anos deverão ingressar na creche.

Art.12º -As crianças de 04 anos deverão ingressar no Pré I e 05 anos no Pré II.

§ 1º - O município deverá ter Universalizado o atendimento a Pré-Escola em 2017.

§ 2º - Não pode negar matrícula a nenhuma criança que procurar a escola, se as vagas já estiverem preenchidas os pais deverão ser encaminhados a escola mais próxima.

§ 3º - A escola deverá obedecer impreterivelmente ao número de alunos estabelecidos por sala de aula nessa resolução.

Art.13º- Deverão ser matriculados, no 1º ano do Ensino Fundamental, os educandos a partir dos 06 anos de idade, conforme Lei 11.274/06.

§ 1º Deverão ser matriculados as crianças na Educação Infantil de 04 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade.

§ 2º As crianças atendidas pela Educação Infantil serão promovidas, automaticamente, ao 1º ano do Ensino Fundamental, não se justificando a retenção ou reprovação dessa clientela, desde que completem 6 (seis) anos até 31 de março do ano em curso.

§ 3º A continuidade da aprendizagem, tendo em conta a complexidade do processo de alfabetização e os prejuízos que a repetência pode causar no Ensino Fundamental como um todo e particularmente na passagem do 1º para o 2º ano de escolaridade e deste para o 3º, não se justificando a retenção ou reprovação dessa clientela.

§ 4º No 3º ano do ensino Fundamental se conclui o Ciclo de Alfabetização, por tanto os alunos que não atingirem as competências necessárias para 4º ano deverão ficar retidas no 3º ano;

Parágrafo Único – O encaminhamento do pedido de cancelamento da matrícula pode ser feito em qualquer período do ano letivo, não cabendo ao aluno o benefício, caso já se encontre enquadrado em reprovação por excesso de faltas, devendo ser comunicado ao Conselho Tutelar.

Art.14º - O aluno maior de 15 anos de idade nos anos iniciais do Ensino Fundamental e 18 anos idade nos anos finais do Ensino Fundamental desistente mais de uma vez, sem justificativa, deverão ser encaminhados a cursos de Educação de Jovens e Adultos ou exames supletivos.

III – DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS

Art.15º - Para a organização das turmas, deverão ser observados os critérios estabelecidos na legislação vigente;

a – Modalidades de Ensino para as turmas de Educação Infantil:

Educação Infantil	Idade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima
Maternal	2 a 3 anos	10 alunos	15 alunos
Pré - escola	4 a 5 anos	20 alunos	25 alunos

b – Para a Modalidade do Ensino Fundamental I (Anos Iniciais):

Ensino Fundamental I	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima
1º Ano	20 alunos	35 alunos
2º Ano	20 alunos	35 alunos
3º Ano	20 alunos	40 alunos
4º Ano	20 alunos	40 alunos
5º Ano	20 alunos	45 alunos

c – Para a Modalidade do Ensino Fundamental II (Anos Finais):

Ensino Fundamental II	Quantidade Mínima	Quantidade máxima
6º Ano	25	50
7º Ano	25	50
8º Ano	25	50
9º Ano	25	50

d) Para a Modalidade Especial de Educação de Jovens e Adultos.

Quantidade Mínima	Quantidade Máxima
25	40

Art.16º - As Escolas deverão organizar as turmas do Ensino Fundamental de acordo com sua realidade em consonância com as diretrizes da secretaria Municipal de Educação;

Art.17º As escolas que ofereçam o tempo Integral e possuïrem espaço físico já devem organizar o currículo de forma que intercalem horário das aulas com as atividades.

Parágrafo único – Na impossibilidade do atendimento ao disposto no caput deste artigo, as escolas deverão se organizar, de forma que todas as turmas da mesma série funcionem em um único turno. No Campo deve-se evitar turmas de multi-etapa, ou seja Educação Infantil e Ensino Fundamental na mesma turma.

IV – DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art.18º A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, é oferecida em creches e Pré-Escola, as quais se caracterizam como espaços institucionais e não domésticos, que constitui em espaços públicos e privados, que educam e cuidam de crianças de 0 a 5 anos em período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionado pela equipe técnica e pelo CME. Tem matrícula obrigatória para as crianças a partir dos 4 (quatro) anos de idade completados até 31 de março do ano em curso, tem por objetivo o desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físico, afetivo, psicológico, intelectual, social, complementando a ação da família e da comunidade.

§ 1º As crianças provêm de diferentes e singulares contextos socioculturais, socioeconômicos e étnicos, por isso devem ter a oportunidade de ser acolhidas e respeitadas pela escola e pelos profissionais da educação, com base nos princípios da individualidade, igualdade, liberdade, diversidade e pluralidade.

§ 2º Para as crianças, independentemente das diferentes condições físicas, sensoriais, intelectuais, linguísticas, étnico-raciais, socioeconômicas, de origem, de religião, entre outras, as relações sociais e intersubjetivas no espaço escolar requerem a atenção intensiva dos profissionais da educação, durante o tempo de desenvolvimento das atividades que lhes são peculiares, pois este é o momento em que a curiosidade deve ser estimulada, a partir das brincadeiras orientada pelos profissionais da educação.

§ 3º Os vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e do respeito mútuo em que se assenta a vida social devem iniciar-se na Educação Infantil e sua intensificação deve ocorrer ao longo da Educação Básica.

§ 4º As escolas devem envidar esforços promovendo ações a partir das quais as salas de Educação Infantil sejam dotadas de condições para acolher as crianças, em estreita relação com a família, com agentes sociais e com a sociedade, prevendo programas e projetos em parceria, formalmente estabelecidos.

§ 5º A gestão da convivência e as situações em que se torna necessária a solução de problemas individuais e coletivos pelas crianças devem ser previamente programadas, com foco nas motivações estimuladas e orientadas pelos professores e demais profissionais da educação e outros de áreas pertinentes, respeitados os limites e as potencialidades de cada criança e os vínculos desta com a família ou com o seu responsável direto.

V – DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 19º - No Ensino Fundamental a matrícula é para as crianças a partir dos 6 (seis) anos de idade completados até 31 de março do ano em curso. Sendo em duas fases sequentes com características próprias, chamadas de anos iniciais, com 5 (cinco) anos de duração, em regra para estudantes de 6 (seis) a 10 (dez) anos de idade; e anos finais, com 4 (quatro) anos de duração, para os de 11 (onze) a 14 (quatorze) anos.

Parágrafo único. No Ensino Fundamental, acolher significa também cuidar e educar, como forma de garantir a aprendizagem dos conteúdos curriculares, para que o estudante desenvolva interesses e sensibilidades que lhe permitam usufruir dos bens culturais disponíveis na comunidade, na sua cidade ou na sociedade em geral, e que lhe possibilitem ainda sentir-se como produtor valorizado desses bens.

Art. 20º - Os objetivos da formação básica das crianças, definidos para a Educação Infantil, prolongam-se durante os anos iniciais do Ensino Fundamental, especialmente no ciclo de alfabetização, e completam-se nos subsequentes, ampliando e intensificando, gradativamente, o processo educativo, mediante:

- I - desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
- II - foco central na alfabetização, ao longo dos 3 (três) primeiros anos;
- III - compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da economia, da tecnologia, das artes, da cultura e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
- IV - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
- V - fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de respeito recíproco em que se assenta a vida social;
- VI – garantia da conclusão na idade certa;
- VII – melhoria do desempenho dos alunos nas avaliações institucionais;

VI – DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Art.21 - A Educação Básica de Jovens e Adultos, curso de suplência para o primeiro e segundo segmentos do Ensino Fundamental, será ministrada em 02 (duas) etapas anuais de escolaridade para o primeiro segmento e quatro semestres para o segundo segmento.

§ 1º – A organização das turmas no Art. 9º compreenderá:

1º Segmento – 1ª a 4ª séries

Etapas I – Conteúdos de 1ª e 2ª séries

Etapas II – Conteúdos de 3ª e 4ª séries

2º Segmento – 5ª a 8ª séries

Etapas III - Conteúdos de 5ª e 6ª séries

Etapas IV - Conteúdos de 7ª e 8ª séries

OU

1º Semestre – 5ª série

2º Semestre – 6ª série

3º Semestre – 7ª série

4º Semestre – 8ª série

§ 2º – A idade mínima de acesso ao curso de suplência de acordo com a Lei nº 9.394/96 é de 14 anos de idade nos anos iniciais do Ensino Fundamental e mínimo de 15 anos para conclusão do curso no correspondente a 8ª série.

§ 3º – Para ingresso na Etapa II, o aluno deverá apresentar comprovante da(s) série(s) anterior (es), caso isto não ocorra, o aluno deverá ser submetido a um teste de confirmação de fases, até 20(vinte) dias letivos a contar do início do ano letivo,

§ 4º – A avaliação do rendimento escolar, será realizada de forma contínua, cumulativa e sistemática, prevalecendo os aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

§ 5º – Concluídos os níveis de escolaridade equivalentes às quatro séries iniciais do Ensino Fundamental, ao aluno será dado o direito de prosseguir seus estudos no Sistema de Ensino Regular ou Supletivo, com base no art. 38 da Lei n.º 9.394/96 – L.D.B.

§ 6º – O Certificado de Conclusão de curso da Educação Básica, Nível Fundamental, para Jovens e Adultos, será expedido pela Escola credenciada mediante comprovação de sua conclusão com sucesso.

§ 7º – As turmas de Educação Básica de Jovens e Adultos com ensino presencial, serão organizadas com o mínimo de 25 (vinte e cinco) e o máximo de 40 (quarenta) alunos.

§ 8º – Turma com número diferente do determinado neste artigo, só poderá funcionar com autorização da Secretaria Municipal de Educação.

Art.22 – Os cursos de Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental destinam-se a candidatos que tenham, no mínimo, 14 (quatorze) anos completos, na data da inscrição para os anos iniciais e 17 anos para os anos finais;

Art.23 - Caberá à Secretaria de Educação, oferecer assessoramento técnico e pedagógico à implantação e implementação de ações relativas à Educação de Jovens e Adultos.

Parágrafo único: A SME deverá implementar cursos profissionalizantes para as turmas de EJA dentro do currículo escolar, em parceria com outros seguimentos da administração municipal e estadual;

V – DA EDUCAÇÃO FÍSICA

Art.24 - A Educação Física, disciplina integrada à proposta pedagógica da escola, componente curricular da Educação Básica, consoante o disposto no § 3º do art. 26 da Lei 9.394/96, deverá ser ministrada nas unidades de ensino da REDE MUNICIPAL, conforme as determinações destas diretrizes.

§ 1º A verificação do rendimento escolar deverá seguir os critérios determinados no Programa Curricular de Educação Física do Estado da Paraíba, ano de 1999, até ulterior deliberação.

§ 2º Para início das aulas de Educação Física, fica dispensado o Exame Médico, conforme o Decreto Federal n.º 888 de 04.03.1993, respeitando-se as exceções previstas em Lei e/ou circunstanciais.

§ 4º Os professores de Educação Física deverão participar de todas as atividades da Escola, a partir do planejamento, integrando-se com os demais professores e componentes técnicos do estabelecimento de ensino.

Art.25 - As Escolas da Rede Municipal de Ensino que funcionam com cursos noturnos deverão obedecer ao que determina o art. 26 § 3º da LDB.

Art.26 - Os professores de Educação Física poderão complementar sua carga horária semanal, com treinamento de equipes desportivas, orientando-se pelos seguintes procedimentos:

I - Para cada professor, o limite de horas semanais, não poderá superar a 8 horas; ?

II - Faz-se necessário que as horas destinadas ao treinamento de equipes sejam oferecidas em horários e/ou turnos diferentes dos horários regulares do aluno, devendo o trabalho ser efetivamente comprovado com a participação das equipes em eventos desportivos internos e/ou externos.

Art.27 – As atividades realizadas fora da escola, em clubes, escolinhas, associações, academias ou quaisquer outros locais, não dispensam os alunos das aulas de Educação Física.

Art.28 - É facultada a prática de Educação Física nos seguintes casos:

I - ao aluno amparado pelo Decreto Lei n.º 1.044 de 21/10/69 ;

II – ao aluno que estiver prestando serviço militar, devidamente comprovado por seu superior hierárquico;

III – à aluna com prole, comprovada através de certidão de nascimento do (a) filho (a) ou declaração da maternidade;

IV - ao aluno que exerça atividade profissional em jornada igual ou superior a 6 (seis) horas,(Lei nº 7.692 de 20 de 12 de 88), comprovada através de declaração do empregador;

Art. 29 - O aluno deverá formalizar seu pedido de dispensa no início ou no decorrer do ano letivo, quando, diante de fatos impeditivos à frequência da disciplina, nos seguintes termos:

I – através de requerimento dirigido à direção da Escola, no início do ano e/ou no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o acontecimento do fato que motiva o pedido de dispensa, sendo anexado ao pedido o documento comprobatório;

II – no próprio ato da matrícula, em formulário, desde que a motivação declarada se comprove ou se interprete imediatamente;

Parágrafo único. Ao aluno não será permitido ausentar-se das aulas de Educação Física sem a devida dispensa deferida.

Art. 30 - As turmas de Educação Física deverão ser constituídas de alunos de ambos os sexos, no mesmo turno, em horário compatível com a disciplina.

§ 1º Nos anos iniciais do Ensino Fundamental, o professor da turma poderá aplicar atividades de recreação.

VI – ARTES

Art.31 - O Ensino da Arte é componente curricular, de acordo com o artigo 26, § 2º da Lei 9.394/96.

Art. 32 A Música constitui conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular Arte, o qual compreende também as artes visuais, o teatro e a dança, conforme o § 6º do art. 26 da Lei nº 9.394/96.

Art. 33 Artes nos Anos iniciais - Ao ingressar no Ensino Fundamental os alunos devem vivenciar uma orientação curricular estruturada por campos de experiências da Educação Infantil em que as interações, os jogos e as brincadeiras norteiam o processo de aprendizagem e desenvolvimento para uma organização curricular estruturada por áreas de conhecimento e componentes curriculares.

Nessa nova etapa da educação, o ensino da arte deve assegurar aos alunos a possibilidade de se expressar criticamente, por meio da ludicidade propiciando uma experiência de continuidade em relação à Educação Infantil.

É importante que nas quatro linguagens da arte as experiências e vivências estejam centradas nos interesses das crianças e nas culturas infantis.

Art. 34º Artes no Ensino Fundamental nos anos finais - No Ensino Fundamental anos finais, é preciso assegurar aos alunos a ampliação de suas interações com manifestações artísticas e culturais nacionais e internacionais de diferentes épocas e contextos.

Essas práticas podem ocupar os mais diversos espaços da escola. O diferencial dessa fase é a sistematização dos conhecimentos e na proposição de experiências mais diversificadas em relação a cada linguagem, considerando as culturas juvenis. Espera-se que o componente da “Arte” contribua com a aprendizagem das diferentes linguagens,

VII – DO ENSINO RELIGIOSO

Art. 35º - O Ensino Religioso, de matrícula facultativa ao aluno, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui componente curricular dos horários normais das escolas públicas de Ensino Fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural e religiosa do Brasil e vedadas quaisquer formas de proselitismo, conforme o art. 33 da Lei nº 9.394/96.

Parágrafo Único – A Escola poderá oferecer a disciplina no horário normal, de acordo com as peculiaridades da Escola, estabelecendo um dia por semana.

Art.36º - Cada Escola deverá designar apenas 01 (um) professor para a disciplina Ensino Religioso, para atender todas as turmas de 6º a 9º ano, desde que não ultrapasse o número de 20 (vinte) turmas.

Parágrafo Único – O professor de Ensino Religioso, que leciona em Escola cujo número de turmas é pequeno, completará sua carga horária em outra Escola, na mesma disciplina ou em outra, priorizando-se Ensino Religioso.

VIII – DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 37º. A Educação Especial, como modalidade transversal a todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, é parte integrante da educação regular, devendo ser prevista no projeto político-pedagógico da unidade escolar.

§ 1º Os sistemas de ensino devem matricular os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas classes comuns do ensino regular e no Atendimento Educacional Especializado (AEE), complementar ou suplementar à escolarização, ofertado em salas de recursos multifuncionais ou em centros de AEE da rede pública ou de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos.

§ 2º Os sistemas e as escolas devem criar condições para que o professor da classe comum possa explorar as potencialidades de todos os estudantes, adotando uma pedagogia dialógica, interativa, interdisciplinar e inclusiva e, na interface, o professor do AEE deve identificar habilidades e necessidades dos estudantes, organizar e orientar sobre os serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade para a participação e aprendizagem dos estudantes.

§ 3º Na organização desta modalidade, os sistemas de ensino devem observar as seguintes orientações fundamentais:

- I - o pleno acesso e a efetiva participação dos estudantes no ensino regular;
- II - a oferta do atendimento educacional especializado;
- III - a formação de professores para o AEE e para o desenvolvimento de práticas educacionais inclusivas;
- IV - a participação da comunidade escolar;
- V - a acessibilidade arquitetônica, nas comunicações e informações, nos mobiliários e equipamentos e nos transportes;
- VI - a articulação das políticas públicas intersetoriais.

IX – DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA

Art. 38º – Os funcionários recém-admitidos só poderão requerer a transferência após 02 (dois) anos de trabalho na Unidade de Origem, exceto por decisão da Secretaria de Educação.

Art. 39º – O regime de trabalho para diretor escolar é de 40 horas semanais. Já o diretor adjunto, será de 20 horas semanais, distribuídos nos turnos de funcionamento da Escola.

Art. 40º - O Planejamento Pedagógico - Considerando as 05 horas/aula semanais de carga horária dos professores, dedicadas ao planejamento na escola, o (a) gestor (a) escolar deve organizar o planejamento periódico, de forma que os docentes, por área de conhecimento, se reúnam para planejar

suas propostas de ensino, bem como outras ações, projetos e eventos pedagógicos. Este planejamento deve ser realizado semanalmente e todos os planos, programação e registro de frequência dos planejamentos devem ser arquivados e disponibilizados para consulta quando necessário.

O planejamento por área deverá acontecer da seguinte forma:

- O horário das aulas deverá ser organizado de modo que o professor tenha disponível o dia da semana reservado às 05 horas para o planejamento das ações didático-pedagógicas referentes ao seu componente curricular;
- O turno para a realização das 05 horas de planejamento deverá ser organizado pela gestão escolar (em diálogo com os professores);

Art. 41º – O regime de trabalho do pessoal de apoio terá duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho. Conforme a Constituição Federal, Capítulo II, Artigo 7º, § XIII.

Art. 42º– A distribuição do pessoal de apoio por turno, será da competência do diretor escolar.

Art. 43º –O início e o término do período letivo definido neste calendário destinam-se ao ensino ministrado na Educação Básica composta pela Educação Infantil, Ensino Fundamental e modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA.

Art. 44º - A frequência mínima exigida para o aluno do Ensino Fundamental, independente da metodologia a ser aplicada é de 75% para aprovação. As faltas seguidas devem ser comunicadas aos responsáveis. Caso não haja comparecimento dos responsáveis nas reuniões ou comunicados da escola a infrequência deve ser encaminhada ao Conselho Tutelar e, no caso de recorrência, à Promotoria da Vara da Infância e Juventude. Todas as comunicações devem ser devidamente protocoladas.

Art. 45º –A falta não justificada do servidor será registrada no Boletim de Frequência e /ou livro de ponto , o que acarretará descontos financeiros no mês de referência.

Art. 46º - A ausência do professor em dia letivo torna obrigatória a reposição da(s) aula(s) no espaço de cada bimestre. Caso não seja cumprida esta determinação o professor será oficialmente notificado. O descumprimento deverá ser encaminhado ao Conselho Escolar para providências em tempo hábil, de modo que os alunos não sejam prejudicados. Esclarecer sobre o número máximo de atestados por semestre.

Art. 47º - A reposição do déficit de aulas do professor deverá ocorrer no bimestre prejudicado e ser acompanhada pela direção e supervisão pedagógica, sendo que o professor repõe aos sábados, exceto os destinados a secretaria.

Art. 48º - As ações, projetos e eventos das Unidades Escolares deverão ser planejados com a participação efetiva dos professores, supervisores coordenadores e gestores, de acordo com o Projeto Político Pedagógico e o Plano de Desenvolvimento da Escola. Todas as atividades devem respeitar os objetivos e cronogramas previstos, assim como provocar impacto positivo na aprendizagem dos alunos. O planejamento integrado da Unidade Escolar deve ser aprovado/homologado pelo Conselho da Escola, assim como por este, ser monitorado e avaliado.

Art. 49º –As escolas deverão informar bimestralmente, aos pais ou responsáveis, a frequência e o rendimento dos alunos, bem como a execução do Projeto Político Pedagógico, conforme art. 12 da Lei Federal nº 9394/96.

Art. 50º - A frequência na secretaria deverá ser registrada em livro de ponto específico. As faltas registradas, não justificadas, deverão ser informadas no Boletim de Frequência e serão observados para efeito de avaliação de desempenho dos Professores, Diretores, Supervisores e coordenadores.

Art. 51º - As faltas dos servidores só serão abonadas mediante a apresentação de atestado médico até 48 horas totalizando 02 dias durante o mesmo mês, com apresentação até 48 horas, Conforme decreto nº 013/2017 de 06 de abril de 2017 no seu Art. 3º.

Parágrafo Único – Ultrapassando o 2º dia, o servidor deverá encaminhar-se a Junta Médica do Município para confirmação do benefício ou caso venha apresentando atestados constantemente, o mesmo deverá ser encaminhado ao Departamento Pessoal em seguida a Junta Médica para avaliação até 48 horas.

Art. 52º – O Professor que faltar, deverá repor a aula, no decorrer do bimestre, até o 1º dia útil do bimestre subsequente, conforme calendário estabelecido pela Escola.

§ 1º - No calendário escolar foi estabelecido um sábado letivo para reposição das aulas que não foram dadas pelos professores;

§ 2º – Para os professores do 6º ao 9º ano, não será permitido ministrar aulas em duas salas ao mesmo tempo, pois isto consistirá em aulas paralelas.

§ 3º – A escola só poderá encerrar suas atividades didática/pedagógica após o cumprimento dos 200 dias letivos e 800 horas de atividades;

§ 4º – As escolas que estão com defasagem de dias letivos e carga horária, os professores só poderão encerrar o 4º bimestre após oferecer, se for o caso, prova final, cumprido o Calendário Especial;

§ 5º – O Diário de Classe é o testemunho do trabalho docente, portanto, é obrigação do professor manter o Diário preenchido e atualizado. Deve permanecer na escola, salvo a autorização da direção da escola, em virtude do mesmo ser um instrumento de trabalho técnico-administrativo.

Art. 53º – A jornada diária de atividade escolar obedecerá aos seguintes horários:

- Turno da Manhã: das 7h às 11h20
- Turno da Tarde: das 13h às 17h20
- Turno da Noite: das 18h30 às 21h30

§ 1º – O intervalo terá uma duração de 20 (vinte) minutos podendo ser reduzido em 15 minutos para ajustar os horários aos interesses da comunidade, do que se dará conta a Secretaria.

Art.54º - Até 30 (trinta) dias do início das aulas, a Direção enviará à Secretaria de Educação, o nº de alunos matriculados por nível, modalidade, ano e nº de turmas.

Art. 55º - As Unidades de Ensino semanalmente reservarão os dias determinados nos calendários diurno e/ou noturno, para elaboração do Planejamento Didático-Pedagógico, com a participação do Corpo diretivo, docente e técnicos, de acordo com o que dispõe a Lei nº 9.394/96, em seus artigos 12 e 13;

§ 1º - No Planejamento Didático-Pedagógico, serão detalhadas as unidades temáticas e objetos de conhecimento a serem trabalhados por área de estudo e componente curricular oferecidos durante o ano letivo de 2018, elaborados segundo a seleção de conteúdos oferecidos pela Secretaria de Educação ou pela Proposta Pedagógica da Escola;

§ 2º - Para elaboração do Planejamento Didático-Pedagógico, deverão ser considerados:

- a – diagnóstico do ano anterior referente a toda dinâmica da Escola;
- b – os problemas detectados no diagnóstico, priorizando ações que venham atender aos objetivos e metas estabelecidos;
- c – o Regimento da Escola;
- d - a legislação vigente.

§ 4º - Bimestralmente, o professor promoverá o replanejamento de suas atividades apoiado pelo supervisor, visando à adequação da Proposta Pedagógica da Escola e às necessidades da aprendizagem do aluno.

Art.56º – Os docentes de todas as disciplinas que integram a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e a Parte Diversificada do Currículo, deverão registrar os conteúdos programáticos ministrados, as avaliações e a frequência do aluno em seus diários de classe e/ou formulários utilizados durante o ano letivo, conforme dispõe o art. 13, inciso V, da LDB.

§ 1º As aulas não ministradas em dias facultativos, feriados locais ou outros não previstos neste documento, deverão ser compensadas mediante calendário de reposição, elaborado pela Escola, a fim do cumprimento da carga horária mínima exigida por componente curricular, prevista na legislação vigente.

§ 2º – Os diários de classe e os formulários utilizados deverão estar preenchidos e permanecer na escola para os procedimentos pedagógico-administrativos necessários.

§ 3º - A direção da escola deverá informar aos pais ou responsáveis pelos alunos o rendimento escolar e a frequência dos mesmos, em cumprimento à determinação do inciso VII do artigo 12 da LDB nº 9394/96, combinado com Capítulo XX da Resolução CEE nº 188/98.

Art. 57º - Antes do início do ano letivo, no período de 05 a 09 de fevereiro de 2018, a Secretaria Municipal de Educação – SME, deverá divulgar amplamente estas instruções complementares, realizando reuniões com os Diretores das Escolas, para esclarecimentos sobre as diretrizes da SEC, constantes neste documento e em outros documentos afins, bem como orientar a adequação da Proposta Pedagógica do Plano Administrativo e do Planejamento Didático-Pedagógico das Escolas.

Art.58º – De acordo com a lei 9.394/96 os professores deverão participar de formação continuada oferecida pela SME para melhoria da escola pública. Fica definido no calendário escolar com encontros para planejamento de rede e de departamento com os professores para discutir temas referentes a educação, como curso de educação continuada no decorrer do ano letivo.

Art.59º – Todos os professores da rede municipal deverão participar dos programas de formação oferecidos pela Secretaria de Educação de acordo com a modalidade de ensino.

Art.60 – Todos os diretores, adjuntos, coordenadores Pedagógicos, Supervisores e Orientadores Educacionais deverão participar do encontro mensal promovido pela secretaria junto a assessoria pedagógica da SEDUC fora dos dias letivos e que constam no calendário escolar.

X - CALENDÁRIO LETIVO

Art.61º O ano letivo tem duração de 200 (duzentos) dias e o mínimo de 800 (oitocentas) horas de atividades educativa, excluindo o tempo reservado aos exames finais, quando houver. Enquanto a escola não completar os dias letivos e a carga horária mínima exigida por lei, e os professores a carga horária dos seus respectivos componentes curriculares, não se dará por encerrado o ano letivo.

§ 1º Entende-se por dia letivo aquele que há efetivo trabalho escolar com planejamento relacionado ao Projeto Político Pedagógico de cada uma das Unidades Escolares, com o envolvimento de professores e alunos.

SÍNTESE DO CALENDÁRIO LETIVO 2018

❖ 02/01 e 01/02/2018	✓ FÉRIAS		
❖ 02 a 30/01/2018	✓ MATRÍCULAS		
06/02/2018	✓ INÍCIO DO ANO LETIVO		
DISTRIBUIÇÃO DOS BIMESTRES			
BIMESTRE	INÍCIO	TÉRMINO	DIAS LETIVOS
1º	06/02/2018	24/04/2018	51
2º	25/04/2018	23/07/2018	51
RECESSO ESCOLAR: de 18/06 a 29/06/2018			
3º	24/07/2018	02/10/2018	50
4º	03/10/2018	17/12/2018	50
TOTAL DE DIAS LETIVOS		202	
❖ 17/12/2018	✓ ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO		
❖ 17/12/2018	✓ RESULTADO PARCIAL		
❖ 18 a 19/12/2018	✓ PROVAS FINAIS		
❖ 20 e 21/12/2018	✓ RESULTADO FINAL E ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES ESCOLARES(ATAS).		

XI – DAS COMPETÊNCIAS

Art.62º Compete ao Supervisor Pedagógico e Gestor da Unidade Educacional reunir-se bimestralmente com o Conselho Escolar para:

§ 1º informar o cumprimento dos dias letivos;

§ 2º planejar e avaliar as atividades a serem desenvolvidas durante o ano;

§ 4º monitorar e avaliar as atividades contidas no Plano de Desenvolvimento da Escola - PDE;

§ 5º acompanhar o desenvolvimento do Projeto Político Pedagógico da Escola e monitorar o seu cumprimento;

§ 6º analisar e discutir estratégias para combate a infrequência e o baixo rendimento escolar,

§ 7º promover encontros de estudos sobre as normas administrativas, didáticas e disciplinares da Unidade escolar;

§ 8º analisar as normas contidas no Regimento Escolar;

§ 9º comunicar as normas emanadas pela Comissão de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação e Conselho Municipal de Educação;

§ 10 monitorar e avaliar a aplicação dos repasses financeiros e prestação de contas.

§ 11 acompanhar junto ao Coordenador do Programa Mais Educação, as atividades desenvolvidas pelos Mediadores e facilitadores do Programa.

Art.63º Compete à Direção da Unidade Educacional:

§ 1º enviar, bimestralmente à Coordenação Pedagógica da SME, relatório das atividades realizadas na Unidade, incluindo atas das reuniões do Conselho Escolar;

§ 2º acompanhar junto à supervisão escolar a frequência e o desempenho dos alunos, assim como as ações para combater a infrequência e a evasão.

§ 3º monitorar com o apoio do (a) supervisor(a) escolar e Coordenador(a) da Educação Integral, as atividades desenvolvidas, apontando alternativas de soluções de problemas, de modo que a escola em tempo integral cumpra o seu papel de inclusão e de impacto positivo na aprendizagem e formação dos alunos.

§ 4º ao realizar a matrícula de alunos com deficiências, altas habilidades e transtornos globais do desenvolvimento, cadastrá-lo no contra turno, no Atendimento Educacional Especializado (AEE) na própria escola ou encaminhá-lo para a escola mais próxima;

§ 5º manter a Secretaria de Educação informada das ações desenvolvidas, assim como de problemas que exigem solução externa das responsabilidades da Unidade Educacional.

§ 6º manter registro de todas as atividades desenvolvidas, incluindo fotos, vídeos e relatórios, de modo que subsidiem os processos de avaliação interna e externa.

§ 7º elaborar todos os programas que o MEC encaminha direto para escola como: PDDE, PDDE Campo, PDDE Acessibilidade, PDDE Sustentabilidade, PDDE Integral e PDE-Escola, cumprindo todos os prazos determinados.

§ 8º informar a SME as faltas dos professores e funcionários até o último dia útil de cada mês.

Art.64º As orientações contidas neste documento devem ser socializadas de maneira a responsabilizar todos os segmentos das Unidades Educacionais pelo cumprimento das mesmas.

Art.65º A desobediência às normas contidas neste documento deverá ser notificada no Conselho Escolar e as decisões encaminhadas à SEMEC para providências cabíveis.

Art.66º Os casos especiais, não contemplados neste documento, bem como os casos omissos, deverão ser submetidos à SME, para análise e deliberação.

Art.67º O calendário Escolar poderá sofrer alteração, cabendo a Secretaria de Educação e ao Conselho Municipal de Educação organizar as alterações e comunicar as escolas.

Art.68º Caberá a Secretaria de Educação a orientação, o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das disposições presentes neste documento.

Art.69º O presente documento entra em vigor a partir de 2 de Janeiro de 2018.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB nº 9394/96,

Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNNE

Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

Plano de Cargo Carreira do Magistério Municipal de Puxinanã /PB - PCCR lei 003/2008

EQUIPE TÉCNICA:

- ✓ Secretária de Educação: Eleuza Maria de Oliveira
- ✓ Secretária – adjunta – Sonia Maria da Costa
- ✓ Coordenadora dos Programas: Maria do Socorro Pereira
- ✓ Coordenadora Pedagógica: Maria Aparecida Lima Santos
- ✓ Supervisão Escolar:
- ✓ Adelizangela da Costa Alves
- ✓ Berenice Justino da Silva
- ✓ Cristiane de Farias Alves
- ✓ Elizabete Tavares de Souza
- ✓ Honorina Maria Alves de Souza
- ✓ Sandra Maria da Costa Bertulino

Eleuza Maria de Oliveira

Secretária Municipal de Educação

Puxinanã , 02 de Janeiro de 2018



X
X
X
X
X
X
X
X
X
X
X
X
X
X
X
X
X
X
X
X
X

LEGISLATIVO

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PUXINANÃ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

“CASA ZOROASTRO COUTINHO”

➤ **GABINETE DA
PRESIDÊNCIA**

Portaria nº 001/2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PUXINANÃ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar a Senhora, Maria do Socorro Costa, inscrita no CPF: nº 338.633.504 - 72, do cargo em comissão de **Assessora da Presidência** da Câmara Municipal de Puxinanã - PB.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2018.


Sérgio Silva Figueiredo.
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PUXINANÃ
Rua: 28 de Janeiro, nº 15 - Centro - CEP: 58115-000
Fones: (83) 3380-1007- Puxinanã/PB

CNPJ: 24.223.752/0001-80



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PUXINANÃ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

“CASA ZOROASTRO COUTINHO”

➤ **GABINETE DA
PRESIDÊNCIA**

Portaria 02/2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PUXINANÃ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Vera Lúcia Ferreira da Rocha**, inscrita no CPF: nº 028.660.264-46, do cargo de Assessora de Imprensa da Câmara Municipal de Puxinanã-PB.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2018.


Sérgio Silva Figueiredo
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PUXINANÃ
Rua: 28 de Janeiro, nº 15 - Centro - CEP: 58115-000
Fones: (83) 3380-1007 - Puxinanã/PB

CNPJ: 24.223.752/0001-80



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PUXINANÃ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

“CASA ZOROASTRO COUTINHO”

➤ **GABINETE DA
PRESIDÊNCIA**

Portaria 03/2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PUXINANÃ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Lidiane Garcia Gomes**, inscrita no CPF: nº 077.243.894-38, do cargo de Chefe de Cerimonial da Câmara Municipal de Puxinanã-PB.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2018.


Sérgio Silva Figueiredo
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PUXINANÃ
Rua: 28 de Janeiro, nº 15 - Centro - CEP: 58115-000
Fones: (83) 3380-1007- Puxinanã/PB

CNPJ: 24.223.752/0001-80



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PUXINANÃ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

“CASA ZOROASTRO COUTINHO”

Decreto Legislativo Nº 001 /2018.

EMENTA: Concede Reajuste de Vencimento aos Servidores Ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Puxinanã, para o Exercício de 2018, e dá Outras Providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PUXINANÃ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições regimentais e legais, obedecendo ao que estabelece a Lei 558/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica concedido reajuste de vencimento aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal no salário base dos servidores, cuja remuneração passará a ser de R\$ 1.039,00 (Hum Mil e Trinta e Nove Reais).

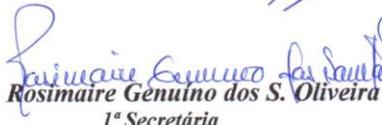
Art. 2º O valor do vencimento salarial de que trata este Decreto, foi atualizado conforme o mesmo percentual do crescimento aplicado pelo Governo Federal para reajuste do salário mínimo vigente no País, para o exercício de 2018.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Puxinanã, 02 de Janeiro de 2018.


Sérgio Silva Figueirêdo
Presidente


Rosimairê Genuíno dos S. Oliveira
1ª Secretária


José Flavio de A. Imperiano
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PUXINANÃ
Rua: 28 de Janeiro, nº 15 - Centro - CEP: 58115-000
Fones: (83) 3380-1174- Puxinanã/PB

CNPJ: 24.223.752/0001-80



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PUXINANÃ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

“CASA ZOROASTRO COUTINHO”

Resolução nº 11/2017.

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ
HONORÁRIA DO MUNICÍPIO DE
PUXINANÃ-PB A Sr.ª MARIA DE LOURDES
CRUZ ALVES.**

A Mesa da Câmara Municipal de Puxinanã, Estado da Paraíba, Casa Zoroastro Coutinho, faz saber que a Câmara Municipal de Puxinanã, no uso de suas atribuições Regimentais e pelo Art. 47, §2º, inciso I da Lei Orgânica do Município, em sessão ordinária realizada no dia 21 de novembro de 2017, aprovou e PROMULGA a seguinte:

Resolução:

Artigo 1º - Fica concedido o título de CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ a Senhora **MARIA DE LOURDES CRUZ ALVES** pelos relevantes serviços prestados à comunidade Puxinanaense.

Artigo 2º - O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente e o Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - A entrega do título deverá ser realizada até 120 (cento e vinte) dias após a sanção da presente Resolução.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Puxinanã, 22 de novembro de 2017.

Sérgio Silva Figueiredo
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PUXINANÃ
Rua: 28 de Janeiro, nº 15 - Centro - CEP: 58115-000
Fones: (83) 3380-1174- Puxinanã/PB

CNPJ: 24.223.752/0001-80



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PUXINANÃ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

“CASA ZOROASTRO COUTINHO”

Resolução nº 12/2017.

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ
HONORÁRIA DO MUNICÍPIO DE
PUXINANÃ-PB A Sr.ª BÁRBARA DEL TORO
CAMPOS.**

A Mesa da Câmara Municipal de Puxinanã, Estado da Paraíba, Casa Zoroastro Coutinho, faz saber que a Câmara Municipal de Puxinanã, no uso de suas atribuições Regimentais e pelo Art. 47, §2º, inciso I da Lei Orgânica do Município, em sessão ordinária realizada no dia 21 de novembro de 2017, aprovou e PROMULGA a seguinte:

Resolução:

Artigo 1º - Fica concedido o título de CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ a Senhora **BÁRBARA DEL TORO CAMPOS** pelos relevantes serviços prestados à comunidade Puxinanaense.

Artigo 2º - O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente e o Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - A entrega do título deverá ser realizada até 120 (cento e vinte) dias após a sanção da presente Resolução.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Puxinanã, 22 de novembro de 2017.


Sérgio Silva Figueiredo
Presidente